SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190501/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): CONSTRUTORA MD TAVARES LTDA – ME, CNPJ: 17.680.671/0001-43

Valor: R$ 56.666.72 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

CONSTRUTORA MD TAVARES LTDA – ME
CNPJ: 17.680.671/0001-43
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:93D3540E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190502/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): RICARDO DA CUNHA VIANA 02376913454 - CNPJ: 22.484.051/0001-79

Valor: R$ 36.537,60 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete e sessenta centavos.)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 – EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

RICARDO DA CUNHA VIANA 02376913454
CNPJ: 22.484.051/0001-79
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:0AD878C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190503/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): KEGINALDO GOMES DA SILVA 05168476430 - CNPJ: 22.493.615/0001-30

Valor: R$ 26.189,76 (vinte e seis mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

KEGINALDO GOMES DA SILVA 05168476430
CNPJ: 22.493.615/0001-30
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:034317DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190504/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSENILTON AVELINO 96879211453 – CNPJ: 22.357.245/0001-03

Valor: R$ 25.576,32 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

FRANCISCO JOSENILTON AVELINO 96879211453
CNPJ: 22.357.245/0001-03
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:5F75930C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190505/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA – CNPJ: 22.024.334/0001-38

Valor: R$ 24.456,08 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 – EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA
CNPJ: 22.024.334/0001-38
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:412F5FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190506/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO(A): FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - ME , CNPJ: 10.763.947/00001-08

Valor: R$ 76.162,24 (setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 339039000000 0239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339039000000 0168 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigencia: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - ME
CNPJ: 10.763.947/00001-08
Contratado

*****republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BD713318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190507/2016

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO(A): LEANDRO ROCHA SARAIVA – CPF: 706.602.974-77

Valor: R$ 3.949,44 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 007 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT. DESPORTO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 - QUALIDADE EDUCACIONAL, PEDAGOGICA, TECNOLOGICA, DESENV. E VALORIZACAO PROFISSIONAL
Projeto/Atividade:
2026 - MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR.
339036000000 0167 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigência: 01 de junho a 30 de setembro de 2016.

Afonso Bezerra/RN, 01 de junho de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.
Contratante

LEANDRO ROCHA SARAIVA
CPF 706.602.974-77
Contratado

*republicado por incorreção

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DE813454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO(A): JOAO BOSCO DE ANDRADE EPP CNPJ: 11.930.818/0001-96 .
Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).
OBJETIVO: **Aquisição de Fogos de Artifícios para festividades de emancipação politica no dia 27 de outubro do ano corrente no município de Afonso Bezerra/RN.**

ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 04 – ADMINISTRACAO
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa:
0005 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Projeto/Atividade:
2009 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TURISMO
339030000000 0105 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Afonso Bezerra/RN, 19 de outubro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:92AFE941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190501/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, CONSTRUTORA MD TAVARES LTDA – ME – CNPJ: 17.680.671/0001-43, doravante denominada Contratada, e de outro lado o *MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA*, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Construtora MD Tavares LTDA – ME
CNPJ: 17.680.671/0001-43
MARIA DAIANA MARCOLINO TAVARES
CPF nº 064.831.494-41
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D65F71C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190502/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **RICARDO DA CUNHA VIANA 02376913454 - CNPJ: 22.484.051/0001-79**, doravante denominada Contratada, e de outro lado o *MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA*, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Ricardo da Cunha Viana 02376913454
CNPJ: 22.484.051/0001-79
RICARDO DA CUNHA VIANA
CPF sob nº 023.769.134-54
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ:08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:2A367150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190503/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, KEGINALDO GOMES DA SILVA CNPJ: 22.493.615/0001-30, doravante denominada Contratada, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Keginaldo Gomes da Silva
CNPJ: 22.493.615/0001-30
KEGINALDO GOMES DA SILVA
CPF nº051.684.764-30
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:F7B2764F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190504/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, FRANCISCO JOSENILTON AVELINO 96879211453 – CNPJ: 22.357.245/0001-03, doravante denominada Contratada, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Francisco Josenilton Avelino
CNPJ: 22.357.245/0001-03
FRANCISCO JOSENILTON AVELINO
CPF: 968.792.114-53
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:0DB2B506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190505/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA, CNPJ: 22.024.334/0001-38, doravante denominada Contratada, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Mikaelly Simone da Silva da Costa
CNPJ: 22.024.334/0001-38
MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA
CPF: 122.910.284-13
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ:08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C43414F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190506/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - ME, CNPJ: 10.763.947/00001-08, doravante denominada Contratada, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

Felipe de Oliveira Fonseca EIRELI – ME
CNPJ: 10.763.947/00001-08
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:AC6310E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190507/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, LEANDRO ROCHA SARAIVA – CPF: 706.602.974-77, doravante denominada Contratada, e de outro lado o *MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA*, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/11/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

LEANDRO ROCHA SARAIVA
CPF: 706.602.974-77
Contratada

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:630BF65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190508/2016

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, FRANKLIN STENIO BATISTA DANTAS – CPF: 072.312.664-01, doravante denominada Contratado, e de outro lado o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71 doravante denominado CONTRATANTE, resolvem de comum acordo, com fundamentação legal, aditar o referido contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo de Prazo prorroga a vigência do contrato original ate o dia 31/12/2016, conforme normatiza a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, devidamente amparada nos termos dos arts., 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra, 29 de setembro de 2016.

FRANKLIN STENIO BATISTA DANTAS
CPF: 072.312.664-01
Contratado

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
CNPJ: 08.294.688/0001-71
Contratante

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:0AE6401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51 da Lei Municipal nº 476/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – DALIENE TOMAZ MARIANO DA SILVA, para o cargo de COORDENADOR (A) do município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2016.

Art. 3º - Publica-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de outubro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CEE1CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTRIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51 da Lei Municipal nº 476/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO, para o cargo de COORDENADOR (A) do município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2016.

Art. 3º - Publica-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de outubro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EE891203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-003

DISPENSA N° 2410-003/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 07.761.245/0001-80

VALOR TOTAL R$ 7.330,00 (Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 24 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AA3C0A53

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2410-003/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 07.761.245/0001-80, no valor total de **R$ 7.330,00** (Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 24 de outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3B694D8C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-003

DISPENSA N° 2410-003/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2410-003/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **E S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 07.761.245/0001-80**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 24 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:55F6AE1C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-001

DISPENSA N° 2410-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ 40.996.860/0001-41

VALOR TOTAL R$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 24 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5BD5676A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2410-001/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ 40.996.860/0001-41, no valor total de **R$ 4.640,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 24 de outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:99E35689

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-001

DISPENSA N° 2410-001/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2410-001/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ 40.996.860/0001-41,** referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 24 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CF4E53B4

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-002

DISPENSA N° 2410-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10

VALOR TOTAL R$ 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova/RN, 24 de Outubro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:F6F907C1

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2410-002/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10, no valor total de R$ 6.230,00 (Seis mil, duzentos e trinta reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova/RN, 24 de outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CD0D219B

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.10.19-002

DISPENSA N° 2410-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2410-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP CNPJ 03.431.692/0001-10**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova/RN, 24 de Outubro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5A8BB750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1083/2016 24 DE OUTUBRO DE 2016

PLL nº. 035/2016 Autor: Antonio de Souza Maia Júnior

Modifica a Ementa, caput do Artigo 1º e Parágrafo Único e o caput do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1065/2016, 23 de maio de 2016, que Dá denominação as ruas existentes na área residencial Tabuleiro Grande (Portal da Chapada), localizado na Zona de expansão Urbana - Terceira Etapa no Município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - A Ementa da Lei nº ***1065/2016***, passa a ter a seguinte redação:

Dá denominação as ruas existentes na área residencial Tabuleiro Grande (Portal da Chapada), localizado na Zona de expansão Urbana - Terceira Etapa no Município de Apodi e dá outras providências.

Art. 2° - O *caput* do artigo ***1º e Parágrafo Único*** da Lei nº ***1065/2016***, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada ruas existentes na área residencial - Tabuleiro Grande (Portal da Chapada) – Terceira Etapa - localizado na zona de expansão Urbana da cidade de Apodi.

Parágrafo Único. A área contém 03 (três) quadras (J, K e L), que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouros e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Art. 3° - O *caput* do artigo 2º da Lei nº ***1065/2016***, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica desde já incorporado ao patrimônio público municipal as áreas públicas, no ato de registro da área residencial Tabuleiro Grande (Portal da Chapada), localizado na Zona de expansão Urbana – Terceira, com as seguintes características as áreas públicas:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 24 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFF40063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2449/2016 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Albaniza Veríssimo de Souza,** portadora de Matrícula 1361 – PM3-D, **Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 60 (Sessenta) dias conforme Lei em vigor, no período de 19/10/2016 a 17/12/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 98 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 19 de outubro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E62CD2B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 04/96

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A UNECOB – UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE BARAÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública a UNECOB – União das Entidades Comunitárias de Baraúna, sito à Rua José Vitalino, 127 – centro – Baraúna/RN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Maria das Mercês de Medeiros”.
Baraúna-RN, 21 de novembro de 1996.

MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Propositor

ADERSON BEZERRA DE LIMA
Presidente

JOSÉ DE ARAÚJO DIAS
Prefeito:

(*)Aprovador por unanimidade, em 28 de novembro de 1996.

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:165A6675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: T DE S C CARVALHO-ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO ORAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.
VALOR: 97.660,00
FONTE DE RECURSOS:

301 ATENÇÃO BÁSICA
007 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2.29 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS
3 SAÚDE BUCAL
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
*RECURSOS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE
VIGÊNCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO – PROCURADOR
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EC978C85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: W DANTAS BEZERRA
CNPJ: 18.602.368/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.
VALOR: 109.016,85
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.1005.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 427.250,00
SOCIAL - F M AS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CRAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
08.244.0006.2017.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- CRAS C F V
08.244.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CONSELHO TUTELAR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.422.0006.2013.0000
EDUCAÇÃO E ESCOLAS
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
12.361.0008.2040.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S
10.302.0007.2037.0000
AGRICULTURA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas
20.605.0012.1034.0000
VIGÊNCIA: 10/03/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
WAGNER DANTAS BEZERRA – SOCIO PROPIETÁRIO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:24FB059D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: GALVÃO & GALVÃO COMÉRCIO VAREGISTA LTDA - ME
CNPJ: 15.338.329/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
VALOR: 85.620,33
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.1005.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 427.250,00
SOCIAL - F M AS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CRAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
08.244.0006.2017.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- CRAS C F V
08.244.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CONSELHO TUTELAR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.422.0006.2013.0000
EDUCAÇÃO E ESCOLAS
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
12.361.0008.2040.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S
10.302.0007.2037.0000
AGRICULTURA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas
20.605.0012.1034.0000
VIGÊNCIA: 08/04/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
DANIEL DE OLIVEIRA GALVÃO – SOCIO GERENTE
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9C48FACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME
CNPJ: 04.958.358/0002-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: 255.330,58
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.1005.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 427.250,00
SOCIAL - F M AS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CRAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
08.244.0006.2017.0000MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- CRAS
C F V
08.244.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CONSELHO TUTELAR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.422.0006.2013.0000
EDUCAÇÃO E ESCOLAS
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
12.361.0008.2040.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S
10.302.0007.2037.0000
AGRICULTURA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas
20.605.0012.1034.0000
VIGÊNCIA: 20/05/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
ESMERINDO BALBINO – PROCURADOR
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66479CA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT.
VALOR: 85.171,00
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.1005.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 427.250,00
SOCIAL - F M AS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CRAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
08.244.0006.2017.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- CRAS
C F V
08.244.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CONSELHO TUTELAR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.422.0006.2013.0000
EDUCAÇÃO E ESCOLAS
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
12.361.0008.2040.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S
10.302.0007.2037.0000
AGRICULTURA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas
20.605.0012.1034.0000
VIGÊNCIA: 10/03/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
IVONALDO SEVERINO MALHEIRO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9F452CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: CAMPOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.238.974/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT.
VALOR: 99.630,00
FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.1005.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA 427.250,00
SOCIAL - F M AS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CRAS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
08.244.0006.2017.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA- CRAS
C F V
08.244.0006.2010.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT C.D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
CONSELHO TUTELAR
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.422.0006.2013.0000
EDUCAÇÃO E ESCOLAS
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - F M E
12.361.0008.2040.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
SAÚDE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - F M S
10.302.0007.2037.0000
AGRICULTURA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00
Aquisição de Equipamentos, Tratores e Implementos Agrícolas
20.605.0012.1034.0000
VIGÊNCIA: 10/03/2016 A 31/12/2016
VINCULAÇÃO: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015.
SIGNATÁRIOS:
IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE
PEDRO CAMPOS DE AZEVEDO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4AD9D26A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 10.557.590/0001-01
CONTRATADO: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 07.371.262/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, INC. 3, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2015
*CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013

Bento Fernandes/RN, 23.12.2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6BBDEA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

End: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201,CENTRO,BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000, CNPJ: 14.795.576/0001-05
DISPENSA Nº: 020109/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Serviço referente à aquisição de pães destinados a alimentação dos integrantes do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos neste Município, objetivando ofertar complementação alimentar aos integrantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo programa.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) LUCAS RODRIGUES PINTO, com endereço na(o) RUA DUQUE DE CAXIAS, 344 Bairro: CENTRO, Cep: 59555-000 Cidade: BENTO FERNANDES/RN , CPF/CNPJ: 108.831.124-50.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 01/09/2016.

ÂNGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA
Gestor(a)do FMAS
Secretário(a)
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Gestor(a)do FMAS - Secretário(a) DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:36BA3D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

End: RUA TIRADENTES, 66, CENTRO, BENTO FERNANDES, RN, 59.555-000, CNPJ: 08.110.884/0001-49
DISPENSA Nº: 030109/2016

CONSIDERANDO que o preço ofertado é compativel com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor a ser contratado enquadra-se nos limites do art. 24, acima transcrito;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da realização dos serviços em pauta no processo.

R E S O L V E:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Serviço referente à aquisição de pães destinados a alimentação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, objetivando oferecer aos alunos uma alimentação de boa qualidade.

2 - Pelo serviço prestado o contratante pagará ao contratado a importância de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

3 - Para a realização dos serviços é contratado o senhor(a) LUCAS RODRIGUES PINTO, com endereço na(o) RUA DUQUE DE CAXIAS,344 Bairro: CENTRO, Cep:59555-000 Cidade: BENTO FERNANDES/RN , CPF/CNPJ: 108.831.124-50.

4 - A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário:
3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2016.

5 - Proceda-se o empenho na forma da lei.

BENTO FERNANDES/RN, em 01/09/2016.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal
.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previtos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

O(a) Prefeito(a) Municipal DE BENTO FERNANDES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº . 8.666 de 21 de junho de 1993, abaixo descrito;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8D8DEB8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/16

CONTRATANTE**:** Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA, CNPJ: 08.419.947/00001-43.
N° DO PROCESSO: 20100001/16
OBJETO: Contratação de clínica especializada para realização de exame raio x trânsito morfológico do intestino delgado do paciente Luiz Pereira de Oliveira.
VALOR: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
N° DO EMPENHO: 21100001
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde, 21 de outubro de 2016.

MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES
Gestora do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:78EE188B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2016-SMAP/PMBS DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde-RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **ALINE SILVANIA DA SILVA,** matrícula nº 121980-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com gozo a partir de 25 de outubro de 2016 a 24 de novembro de 2016.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:22C0DF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2016 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 185/2016 – GP/PMBS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN;

Parágrafo Único: O Comitê de Coordenação é uma instância consultiva e deliberativa, que tem como atribuições discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, além de criticar e sugerir alternativas.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê de Coordenação;

• Severino Crisóstomo Silvestre Barbosa – Secretaria Municipal de Educação;
• Márcio Francisco da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
• Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Câmara de Vereadores;
• Ana Carolina dos Santos Costa – Secretaria Municipal de Administração;
• Jair Farias Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Ézio Renato Alencar de Lima – Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde/RN;
• Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – NICT.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6EE6AC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2016 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 186/2016 – GP/PMBS DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a constituição do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde/RN;

Parágrafo Único: O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e tem como atribuições executar todas as atividades previstas no termo de referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue a FUNASA, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação.

Art. 2º. Designar os seguintes membros e suas respectivas representações para compor o Comitê Executivo;

• Maria Neide da Silva Santos – Secretaria Municipal de Educação;
• Jefferson Marcos Silva Alves - Secretaria Municipal de Saúde;
• Rana Danielle Alves Clementino – Assistente Social;
• Antonielly Mateus Nunes – Agente Comunitário de Saúde;
• Marcelo da Fonseca Lopes - Engenheiro Civil
• José Lúcio Bezerra da Cruz – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
• Ciro Lamark Costa Holanda – Secretaria Municipal de Administração;
• Rivaldo Araújo Bezerra – Operador de Sistemas de Água e Esgoto/CAERN.
• Márcio Francisco da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
• Jair Farias Gomes – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EE9D4294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 125/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 1/² (meia) diária no valor unitário R$ 153,00p/Natal/Mossoró e R$100,00 demais regiões do Estado, totalizando o valor a pagar de **R$ 76,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos),** acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Aldrin Macedo de Medeiros,** ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e nomeado como Presidente da comissão de Licitação, para tratar de assuntos relacionado a cotações de preço na cidade de Natal-RN, no dia 20 de outubro de 2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A14B3652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 126/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) para regiões do interior do Estado e 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a capital do Estado e Mossoró, acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Genilson Fagundes dos Santos,** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância em Saúde, para participar da elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico, entre os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, na cidade de Currais Novos e Caicó-RN, Conforme comprovante de comparecimento em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BF15C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 127/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°.

001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) para regiões do interior do Estado e 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a capital do Estado e Mossoró, acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Joênia Karine Bezerra de Araújo,** ocupante do cargo de Assistente Social, para participar da elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico, entre os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, na cidade de Currais Novos e Caicó-RN, Conforme comprovante de comparecimento em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3F327E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 128/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) para regiões do interior do Estado e 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a capital do Estado e Mossoró, acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Carla Daniele Dantas Pereira,** ocupante do cargo de Secretária de Conselho, para participar da elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico, entre os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, na cidade de Currais Novos e Caicó-RN, Conforme comprovante de comparecimento em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:63ABBEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 129/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) para regiões do interior do Estado e 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a capital do Estado e Mossoró, acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Francisca de Paula de Medeiros,** ocupante do cargo de Assistente Social, para participar da elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico, entre os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, na cidade de Currais Novos e Caicó-RN, Conforme comprovante de comparecimento em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5C63DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 130/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), 03 (três diárias), no valor unitário de R$100,00 (cem reais) para regiões do interior do Estado e 153,00 (cento e cinquenta e três reais) a capital do Estado e Mossoró, acrescidos de 20% (vinte por cento) quando pernoitar, totalizando o valor a ser pago de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Maria Aldenora da Silva,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Secretaria de Meio Ambiente, para participar da elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico, entre os dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, na cidade de Currais Novos e Caicó-RN, Conforme comprovante de comparecimento em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:78FCFA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 124/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), o valor total de **R$ 225 (duzentos e vinte e cinco reais),** para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **José Ramalho dos Santos,** ocupante do cargo de Motorista, na forma de motorista transportando pacientes em exames e consultas médicas. Conforme comprovante de comparecimento em anexo. Nos dias 12,14,16,22,26 de setembro 2016. De Bodó á Natal transportando paciente em tratamento de CA.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3955F591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2016

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se no mínimo, a cada dois meses para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

I - Margarida Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II - Conceiçao de Maria Fernandes Soares – Representante da Câmara Municipal
III - João Maria Pires – representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
IV - Alexandra da Silva Fernandes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
V - Fábio Junior de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
VI - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela fundação nacional de saúde para caráter orientativo.
Parágrafo Único: serão o primeiro e o segundo, respectivamente coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê de Executivo, que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio do grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
I - Francisca Katiane Avelino da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
II - Francisco Cleiton Lisboa – Representante da Sec. Da Chefia do Gabinete Civil
III - Joana Maria da Câmara Lisboa Pires – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
IV - Olga Hladjo Andrade - Representante de Associação Comunitária
V - Antônio Costa Ribeiro – Representante do Conselho Tutelar da Criança e dos Adolescentes
VI - Lana Tatiane Pires – Sociedade Civil
VII - Ubaldo de Vasconcelos Lisboa – Representante da Secretaria de Obras,
VIII – Francisco Feitosa Filho –Representante Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo

Parágrafo Único: serão o primeiro e o segundo, respectivamente coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, (RN) Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira, 25 de Outubro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D7FCD76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2016

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
LICITAÇÃO N. º PP 068/2016
OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de barracas
MODALIDADE: Pregão Presencial
ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400					
** CPF/CNPJ : 11894500000130					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6237	BARRACAS DE TUBO GALVANIZADO DESMONTÁVEL COM COBERTURA, MEDINDO 1,60 (COMPRIMENTO) X 1,10 (LARGURA) X 1,90 (ALTURA)	UND	83	660.00	54,780.00
TOTAL DO FORNECEDOR SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400					54,780.00

Valor Total da Contratação R$ 54,780.00(cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 24 de Outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:A4E424C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 1609060037
REAVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 070/2016, tipo Menor Preço, Adjudicação por item, **com participação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI.** OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de almoço e jantar**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **11 de novembro de 2016, às 09:00 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/ Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281 e e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:A751A4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERAIS

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n° 1609270154

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 067/2016, tipo Menor Preço, **Adjudicação por lote.** OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços funerais**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **16 de novembro de 2016, às 08:30 horas** (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281, endereço eletrônico
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2016.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:DBA8E17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2016 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1608300009
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA**: JOSÉ RICARDO DA SILVA 65496540410; **OBJETO**: Registro de preço para possível aquisição gradativa de serviços de apresentação musical com ênfase em forró pé de serra, com instrumentos musicais e estrutura de som; **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 25 de outubro de 2016; **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2016 a 25 de outubro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIO**: Pregão Presencial; **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGICTRO DE PREÇO:** R$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Roberto Medeiros Germano – Pelo Promitente Contratante e José Ricardo da Silva – Pela Promitente Contratada.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:64E88794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2016 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 1609200072
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; **PROMITENTE CONTRATADA**: SINVAL AZEVEDO DANTAS 81351461400; **OBJETO**: Registro de preço para possível de barracas; **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 25 de outubro de 2016; **VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2016 a 25 de outubro de 2017; **MODALIDADE LICITATÓRIO**: Pregão Presencial; **VALOR GLOBAL DA ATA DE REGICTRO DE PREÇO:** R$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Roberto Medeiros Germano – Pelo Promitente Contratante e Sinval Azevedo Dantas – Pela Promitente Contratada.

Caicó/ RN, 25 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Talmo Almeida Torres
Código Identificador:89A5A096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PP SRP 057 2016 SEGUNDA CHAMADA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM

REGISTRO DE PREÇOS N˚ 057/2016
SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 057/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição de bens moveis diversos para atender as necessidades essenciais eventuais e futuras da Secretaria de Administração do município de Ceará-Mirim/RN,** que estava marcado para ser realizado no dia **25 de outubro de 2016**, as **09:00 (nove)** horas foi declarado deserto por ausência de licitantes. A data para a realização do mesmo em **segunda chamada** será dia **14 de novembro de 2016** as **09:00 (nove)** horas. O edital na integra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail pmcmcplcearamirim@gmail.com ou ainda no site www.prefeituradecearamirim.com.br.
Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 25 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:4F74857F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI de Cerro Corá/RN na forma contida no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI, foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, com participação da sociedade, através de representantes das Escolas Municipais, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias Municipais, Professores Graduados em Educação Física e Professores da Educação Municipal, e em conformidade com os Planos Nacional e Municipal de Educação e demais Legislações Educacionais.

Art. 3º - O esporte inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer, sem obrigações com regras rígidas, ou com a finalidade de ganhar ou perder.

§1º. O esporte também é cultura – como manifestação da forma de viver de um povo – e cidadania – pela socialização dos espaços, integração dos indivíduos, educação, valorização da localidade, da diversidade e das diferenças.

§2º. O esporte, cujas práticas contribuem para o desenvolvimento, a formação e a educação de crianças e adolescentes livres, alegres e felizes, edifica-se sobre quatro pilares fundamentais: ensinar esporte para todos; ensinar bem esporte para todos; ensinar mais do que esporte para todos e ensinar a gostar de esporte.

Art. 4º - O Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI, reger-se-á pelos cinco princípios, definidos pelo UNICEF, que estimulam as pessoas a gostar de esporte e a praticá-lo regularmente. São eles: inclusão de todos, construção coletiva, respeito à diversidade, autonomia garantida e educação integral.

Art. 5º - O Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI, contêm o plano de ação do esporte educacional do município, conforme documento anexo.

Art. 6º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto – SMECD, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, avaliará a execução do PMESI, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento do plano de ação, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PMESI.

Art. 8º - O Executivo Municipal, por suas unidades de educação e de comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo deste plano de ação junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e a toda a população.

Art. 9º - O Município de Cerro Corá/RN incluirá, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, dotações destinadas a viabilizar a execução do que determina a presente lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do PMESI.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 25 de outubro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL SEGURO E INCLUSIVO
2016-2020

CERRO CORÁ-RN
Março de 2016

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL SEGURO E INCLUSIVO

Prefeito Municipal
Raimundo Marcelino Borges

Vice-Prefeito
João Batista de Melo Filho

Secretária de Educação Municipal de Educação
Raimunda Severiano da Silva

Equipe Técnica da Secretaria
Crenilda Pereira de Araújo
Jocelita Maria Canário
José Edmilson de Medeiros
Maria Valdenora da Silva
Helena Macedode Melo

Equipe de Elaboração
Francisca Marisa da Silva Pinheiro
Crenilda Pereira de Araújo

Rita de Cássia Galvão

Equipe de Elaboração do PMEE

Professores Graduados em Educação Física:
Francisco Etevaldo da Silva (Especialista)
Eliedson Joséde Melo
José Iranilson Borges

Articuladora Local do Selo Unicef 2013-2016
Maria de Fátima Melo

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE EDUCACIONAL SEGURO E INCLUSIVO

"Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes".

Paulo Freire

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 04
INTRODUÇÃO 05
JUSTIFICATIVA 07
PRINCÍPIOSPEDAGÓGICOS 08
DIAGNÓSTICO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO..... 10
REFERENCIAL TEÓRICO 11
OBJETIVOS 12
ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS, METAS, ESTRATÉGIAS INDICADORES DE AVALIAÇÃO..... 14
CRONOGRAMADE ATIVIDADES..... 17
METODOLOGIA..... .. 18
CONSIDERAÇÕES FINAIS 19
REFERENCIAIS 20

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas atribuições regimentais, compete planejar, orientar e coordenar, em âmbito municipal, o processo de construção de um plano de esporte educacional para a educação nas modalidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município, que foi construído a partir de um diagnóstico do esporte, na perspectiva de atender as necessidades das crianças e adolescentes de forma que possam desenvolver as competências essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual, físico, afetivo e social.

Este Plano contempla introdução, justificativa, princípios, referencial teórico, objetivos, diagnóstico do esporte em Cerro Corá, áreas, metas, estratégias, os instrumentos e indicadores de avaliação, cronograma de atividades, metodologia, considerações finais e referenciais teórico que o município deverá realizar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o (ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente.

Finalmente, espera-se que o Plano venha contribuir somando ao processo educativo como um todo, estimulando para que a educação aconteça a cada momento na história do município.

INTRODUÇÃO

O esporte não é apenas uma palavra, um substantivo comum e não se define com um único conceito. A prática esportiva no contexto atual vem ganhando diversas formas, modalidades e, principalmente, sua finalidade tem sido ampliada.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que englobam diversas áreas importantes para a humanidade, como saúde, educação, turismo, entre outros (TUBINO, 1999). É importante destacar também o papel social que o esporte desempenha no desenvolvimento integral dos sujeitos. Corrobora com esta ideia Martins*et al*(2005) enfatizando que a prática do esporte envolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas. Almeida e Gutierres (2009) cita que o esporte é uma forma de sociabilização e de transmissão de valores. Portanto, observa-se que o esporte possui amplas repercussões, sendo um fenômeno que possui uma linguagem universal.

Os benefícios do esporte têm ultrapassado o limite do bem estar físico e tornar-se visível também a nível educacional e formativo para crianças, adolescentes e jovens, conforme evidências da literatura atual(BASSANI; TORRI; VAZ,2003, p. 90).

Discorreu-se no texto onde se aborda a importância do esporte onde destaca o papel social, que ele desempenha na sociedade, como também no desenvolvimento integral dos sujeitos.

A Constituição Federal, em seu art. 205 a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E na seção III, em seu artigo 217 diz: "É dever de o Município fomentar desportivos formais e não formais como direito de cada um, observados:

A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
O tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;
A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ Único. O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

A Lei Orgânica do Município, Na Seção lll Art 112- É dever de o Município fomentar desportivos formais e não formais como direito de cada um, observados nos incisos:

A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento;
A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;
O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
A proteção e o incentivo as manifestações desportivas de criação nacional.

§ único – O Poder Público incentiva o lazer, como forma de promoção social.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O Ministério do Esporte, através da Secretaria Nacional de Esporte Educacional, fomenta aos Municípios a criação dos Planos Municipais de Esporte Educacional, para regulamentar, inclusive, programas federais que são executados pelo Município, tais como o Segundo Tempo: O Programa Mais Educação.

Desse modo, de acordo com as Leis a Secretaria Municipal de educação, mediante este Plano Municipal Educacional- PMEE oportuniza os esportes educacionais de maneira pedagógica e metodológica aos professores das escolas municipais.

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais os esportes vêm revolucionando as escolas do país. A preocupação no ensino vem crescendo e uma maneira de incentivo aos alunos é buscar o desenvolvimento nos esportes. Por isso, a importância do esporte educacional.

A prática esportiva como instrumento educacional visa o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adolescentes, capacita o sujeito a lidar com suas necessidades, desejos e expectativas, bem como, com as necessidades, as competências técnicas, sociais e comunicativas, essenciais para o seu processo de desenvolvimento individual e social.

O esporte como instrumento pedagógico, precisa se integrar às finalidades gerais da educação, de desenvolvimento das individualidades, de formação para a cidadania e de orientação para a prática social. O campo pedagógico do Esporte é um campo aberto para a exploração de novos sentidos, significados, ou seja, permite que sejam explorados pela ação dos educandos envolvidos nas diferentes situações. Além de ampliar o campo experimental do indivíduo, cria obrigações, estimula a personalidade intelectual e física e oferece chances reais de integração social.

Esta revisão da literatura tem como principal motivação a relevância das evidências atuais a respeito da temática (pedagogia do esporte) abordada na formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Conforme anteriormente descrito, as pedagogias estão sendo ampliadas a fim de melhor contribuir para o sistema educacional.

Acredita-se que o esporte pode ser mais uma alternativa na formação humana de crianças, adolescentes e jovens, através de sua pratica, pode-se trabalhar vivencias essenciais para que as dificuldades da modernidade possam ser ultrapassadas, e que essas crianças, adolescentes e jovens possam se tornar pessoas mais preparadas para enfrentar as responsabilidades da vida adulta.

PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

Alguns princípios pedagógicos podem ser considerados para o ensino e a prática do esporte numa dimensão educacional. Acreditamos que, para o esporte tornar-se fator de emancipação individual e conseqüentemente coletiva, alguns preceitos devem ser respeitados, como:

Inclusão de todos

Este princípio consiste em criar condições e oportunidades para a participação de todas as crianças e jovens no aprendizado do esporte, desenvolvendo habilidades e competências que possibilitem compreender, transformar, reconstruir e usufruir as diferentes práticas esportivas.

Construção coletiva

Este princípio define-se pela participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do processo de ensino e aprendizagem do esporte. Sendo assim, é imprescindível que alunos, professores e comunidade sejam co-responsáveis e co-gestores do planejamento, execução, avaliação e continuidade dos programas e projetos

Respeito à diversidade

Este princípio consiste em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas no que se refere à raça, cor, religião, gênero, biótipo, níveis de habilidades. Entendendo a diversidade como uma oportunidade de aprender com as diferenças, é importante diversificar as metodologias de ensino, favorecendo a convivência e a aprendizagem compartilhada.

Educação integral

Este princípio se define pela compreensão do esporte como possibilidade de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo. As ações pedagógicas devem abordar os conteúdos em dimensões conceituais, atitudinal e procedimental.

Rumo à autonomia

Este princípio consiste no entendimento e na transformação do esporte como meio para uma educação emancipatória que se baseia no conhecimento, no esclarecimento e na auto-reflexão crítica para superar o modelo de esporte, atualmente difundido, em que prevalece a exclusão, a violência, o sexismo, o elitismo e a influência e imposição de modelos pela mídia. Portanto, a autonomia constitui-se na capacidade dos atores sociais em analisar, avaliar, decidir, promover e organizar a sua participação e de outros nas diversas práticas esportivas.

DIAGNÓSTICO DO ESPORTE EM CERRO CORÁ – RN

O município de Cerro Corá RN, está localizado a 180 km de Natal, têm uma população de 10.916 habitantes, sendo 5.457 mulheres e 5.459 homens, destes 4.741 habitantes residem na Zona Urbana e 6.175 residem na Zona Rural, destes gêneros 3.910 na faixa etária de 5 (cinco) a 19 anos entre os sexos masculino e feminino (IBGE 2010).

O esporte oferecido a maioria desses jovens, é o futebol de campo, futsal, society, vôlei e o atletismo. Nas escolas municipais o esporte educacional acontece através de projetos das escolas e programas do Governo Federal, como: Atleta na Escola; Esporte na Escola, xadrez (Mais Educação) e os Jogos Indígenas, um projeto da escola que envolve professores, gestores, os alunos com deficiência e os demais alunos.

São oferecidos também nas escolas aulas de educação física para 362 educandos do Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio. Para que essas aulas aconteçam o município dispõe de quatro professores com formação nessa área, que garante atendimento a essa demanda duas vezes por semana.
A cultura do esporte no nosso município ainda caminha lenta, vemos nesse plano uma porta aberta para oferecer a nossas crianças e adolescentes, a oportunidade de praticar esporte de forma educacional segura e inclusiva.

REFERENCIAL TEÓRICO

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade e pela esfericidade de direitos na diversidade de gênero. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

O lazer e o esporte caracterizam-se como o espaço e o tempo necessário para a reconstrução cultural, essencial à realização plena da condição humana. Exercem um significativo papel social, político, econômico e cultural, se forem assumidos enquanto cultura vivenciada no tempo disponível e como um direito inalienável de todo cidadão.

A efetivação do direito ao esporte e ao lazer é assegurada pela Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 6°, quando explicita que “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, Esporte e lazer”, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, Constituição Federal Brasileira, 1988, p. 8) e no artigo 217 ao estabelecer que: “É dever do Estado fomentar *práticas desportivas formais e não formais* como direito de cada um.” (Ibid, p.53)

Após a promulgação da Constituição Federal Brasileira, em 1988, um conjunto de ordenamentos legais foi estabelecido para nortear o planejamento das ações governamentais em âmbito federal, estadual e municipal. E a Lei Orgânica que é a lei maior de um município possui caráter genérico e constitucional, elaborada no âmbito do município, em consonância, com as constituições federais e estaduais. No âmbito municipal, a Lei Orgânica foi aprovada seis meses após a promulgação das constituições, estaduais, que, por sua vez, tiveram o prazo de um ano para serem aprovadas após a Constituição de 1988.

É importante ressaltar também que ao associar o lazer à cultura, Gomes (2004) lembra a importância de aprofundar os conhecimentos

sobre essa expressão, pois o lazer é uma das importantes dimensões da cultura, assim como o trabalho, a educação, a família, entre outras.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades com a premissa de inclusão e participação de todos no esporte, independentemente dos potenciais e das limitações individuais de maneira que todos possam usufruir das atividades esportivas com competência e tática.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

.

Oportunizar as crianças e adolescentes o desenvolvimento integral do indivíduo com ênfase aos quatro pilares da educação: saber, fazer, ser e conviver.

Ensinar o esporte de forma que os alunos se apropriem de conhecimentos nas áreas de saúde, cultura, cidadania, protagonismo e comunidade, enfatizando, o conhecimento, respeito, companheirismo e a superação dos limites respeitando a especificidade de cada um.

Desenvolver o esporte formal e não-formal de maneira desinstitucionalizada (não seguindo padrões das modalidades esportivas), adaptando regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais.

Trabalhar habilidades e competências para além do aprendizado das técnicas e gestos motores, visando o desenvolvimento integral do indivíduo, mobilizando aprendizagens de conteúdos relacionados à saúde, cidadania, cultura, comunidade e protagonismo juvenil, contribuindo.

Contribuir para a inserção social de crianças e adolescentes, como indivíduos que compartilham decisões que afetam a sua vida e da comunidade.

ÁREAS, METAS, ESTRATÉGIAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

ÁREA -1:
QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS ATUANTES NO ESPORTE NO MUNICÍPIO

META: Desenvolver um plano de formação atualização e acompanhamento dos professores e monitores esportistas.

ESTRATÉGIAS:
Buscar parcerias através de convênios com o Ministério do Esporte, universidades e órgãos do Sistema S (SENAI, SESC, SESI, SEBRAE) para a efetivação das ações propostas na defesa à promoção do direito ao esporte seguro e incluso;
Oferecer cursos para jovens, que serão futuros instrutores através de convênios com o Ministério do Esporte, universidades e órgãos do Sistema (SENAI, SESC, SESI, SEBRAE);
Buscar parcerias junto ao Conselho Regional de Educação Física para cursos de aperfeiçoamento e atualização;
Implantar a Secretaria Municipal de Esporte e /ou Coordenação ou Departamento de Esporte;
Ampliar o quadro de profissionais para execução do Plano Municipal de Esporte Educacional Seguro e Incluso;
Oportunizar oficinas de práticas corporais para os profissionais da Educação Infantil;
Apoiar e realizar eventos de divulgação, sensibilização no âmbito do esporte educacional seguro e incluso.

INSTRUMENTOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

META	INDICADOR	VERIFICADOR
Desenvolver um plano de formação atualização e acompanhamento dos professores e monitores esportistas.	Plano de formação	Acompanhamento através de pesquisas
	Organizar relatórios durante o período de formação	Apresentar os resultados em reuniões bimestrais e anual.
	Seminário	Socialização e divulgação dos resultados do esporte no município

ÁREA 2-
INVESTIMENTOS DE RECURSOS

META: Executar investimento financeiro contido no Orçamento Geral do Município para as ações e atividades relacionadas à prática do esporte educacional.

ESTRATÉGIAS:
Criar o Conselho Municipal de Esporte para acompanhar os investimentos recebidos na aplicação do Esporte Educacional;
Criar o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte;
Analisar os recursos previstos no PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) na vigência deste plano;
Avaliar o investimento negativo e positivo.

INSTRUMENTOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

META	INDICADOR	VERIFICADOR
Executar o financeiro nas ações e atividades relacionadas à prática do esporte educacional.	Conselho Municipal de Esporte	Reuniões Mensais
	Monitoramento dos investimentos advindos do governo municipal	Criação Aplicação de tabelas e a divulgação do indicador.

ÁREA 3:
ATIVIDADES E EVENTOS

META: Organizar um calendário anual com todos os eventos esportivos municipais com ênfase para as atividades de esporte educacional.

ESTRATÉGIAS:
Criar atividades que atendam crianças e adolescentes inclusas;
Desenvolver modalidades tais como: jogos (Futebol, Societ, Handebol, vôlei atletismo, basquete, xadrez) ginástica, lutas (Capoeira, Karatê, Judô);
Oportunizar em datas comemorativas (Dia da Criança, Semana da Pátria, Dia do Estudante) momentos de lazer recreativo às crianças e aos adolescentes;
Proporcionar jogos dos quais às crianças e os adolescentes sejam protagonistas;
Promover, no contra-turno escolar, o ensino e prática de diferentes modalidades esportivas.

INSTRUMENTOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

META	INDICADOR	VERIFICADOR
Organizar um calendário com todos os eventos esportivos com ênfase para as atividades de esporte educacional.	Percentual de crianças e adolescentes atendidas durante os meses previstos nas atividades propostas.	Boletins com resultados Para o acompanhamento da freqüência.
	Relação de nomes de crianças e adolescentes participantes.	Entrevistas pessoais para verificação do grau de satisfação das crianças e adolescentes
	Cronograma de Atividades	Verificação de eventos, reuniões para possíveis alterações.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES- 2016

MESES	DATAS	ATIVIDADES
MARÇO	29 a 31	Festival recreativo e jogos educacionais/Integração das escolas
ABRIL	01 a 22	Jogos Indígenas na escola
	29	Circuito de xadrez
MAIO	01	Torneio de Futsal escolar
	20	Aulas de recreação e ludicidade
JUNHO	10	Passeio ciclístico com os alunos da área urbana e rural
JULHO	27	Início de torneio Societ
AGOSTO	11	Final do torneio Societ
		JERNS
	12	Corrida rústica (festival)
SETEMBRO	07	Abertura copa estudantil
		Festival Esportivo
	17	Campeonato Estadual de Karatê
OUTUBRO		Continuação copa estudantil
		Festival de Atletismo
NOVEMBRO	05 a 11	Molecada boa de bola
DEZEMBRO	11/12	Emancipação Política
		Torneio de Futebol de campo

METODOLOGIA
O Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI, ao longo dos cinco anos será desenvolvido de acordo com o

que determina nesse plano e deve está em consonância com os eventos escolares, como também, nas datas comemorativas, e contemple o público alvo que estão fora das escolas.

Os recursos utilizados para execução deste plano serão de acordo aqueles valores destinados ao esporte educacional e outros, de forma anual, conforme a competição esportiva educacional registrada no calendário das atividades, que se encontram aqui integrada como parte deste plano.

As atividades executadas dentro do município utilizarão os espaços públicos municipais como: Ginásio poliesportivo José Julião, Quadras de Esporte das escolas, Campo de Futebol, e área livre com uso de materiais esportivos estabelecido por cada modalidade.

O Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI, terá sua avaliação anual pela comissão de elaboração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se dizer que o esporte é uma atividade abrangente que engloba diversas áreas importantes para a humanidade, é também uma forma de sociabilização e de transmissão de valores. Percebe-se ainda que a sociedade moderna enfrenta uma crise sociocultural, pois não soube lidar com as conseqüências das profundas mudanças no seu ritmo de vida, gerando as doenças modernas (ansiedade, depressão, síndrome do pânico), o individualismo, o estresse, a agressividade e as dependências. Neste panorama surge a necessidade de novas ferramentas pedagógicas na educação das novas gerações, a fim de melhor adaptar-se à realidade atual.

Além disso, o esporte ganha importância como ferramenta de inclusão social, pois mesmo que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial, ou seja, possui papel educativo pleno. Cabe ao professor de educação física oferecer desafios e instigar a criatividade do aluno através da exploração das potencialidades do esporte para este fim.

A elaboração do Plano Municipal de Esporte Educacional, Seguro e Inclusivo – PMESI deve observar o princípio constitucional da Constituição Federal, e atender o espírito e as normas definidas na Lei Orgânica, que foi aprovada seis meses após a promulgação das constituições, estaduais, que, por sua vez, tiveram o prazo de um ano para serem aprovadas após a Constituição de 1988.

Esta perspectiva dará ao PMESI um caráter democrático e indicará o caminho para se construir um plano de Esporte Educacional para o Município, que responda aos anseios das crianças e dos adolescentes, como também da comunidade assumindo um compromisso com o bem comum.

Portanto, o objetivo é realizar ações visando o pleno desenvolvimento integral das crianças e adolescentes buscando priorizar a formação de habilidades e competências.

REFERENCIAIS

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei. Nº 8069/1990
Constituição Federal Brasileira de 1988
Lei Orgânica Municipal, 05 de abril de 1990.
TUBINO, M.J.G. **Dimensões sociais do esporte**. 2ª edição revisada. São Paulo: Cortez 2001.
Materiais do Selo UNICEF Município Aprovado.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:51F9AD10

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Artigo 17º da Lei nº 477/2003-GP de 24 de julho de 2003 (Estatuto dos Servidores Municipais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 17º da Lei nº 477/2003-GP de 24 de julho de 2003 que: *Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá Outras Providências*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º - O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho com salário integral ou 20 (vinte) horas com salário de 50% (cinqüenta por cento) do teto estabelecido, dependendo da necessidade e a critério da administração do órgão em que for lotado;

Parágrafo único – ..."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 63 anos de Emancipação Política, em 25 de outubro de 2016.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

REDAÇÃO ANTERIOR

Do Exercício

Art. 16º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

Art. 17º - O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com salário integral ou 20 (vinte) horas com salário de 50% (cinqüenta por cento) do teto estabelecido, dependendo da necessidade e a critério da administração do órgão em que for lotado;

Parágrafo único – ...

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:ABBE7E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SEMAS

CONTRATO-SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO**, portador(A) do RG nº **1.964.933** – SSP/RN e CPF nº **385.777.717-68**, residente e domiciliado(A) NA praça josé pedro de

farias- 222 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS DE MACEDO** na função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F7B460A9

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO-SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ELAINE JÉSSICA DA S COSTA**, portador(A) do RG nº **2.849.527** – SSP/RN e CPF nº **704.639.284-66**, residente e domiciliado(A) NO SÍTIO GURJAÚ – AREA RURAL – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ELAINE JESSICA DA SILVA COSTA**, na função de **ASG**, LOTADA NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN. Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7CB5B783

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SEMAS

CONTRATO-SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FERNANDA MAÍRA PEREIRA RODRIGUES**, portador(A) do RG nº **2.849.682** – SSP/RN e CPF nº **094.685.344-48**, residente e domiciliado(A) na rua FRANCISCO ANSELMO DE FRANÇA - 27 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FERNANDA MAIRA PEREIRA RODRIGUES**, na função de **RECEPCIONISTA**, LOTADA NO CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3BD66C85

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SEMAS

CONTRATO-SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **GILÂNDIA COSTA ALVES**, portador(A) do RG nº **1.964.925** – SSP/RN e CPF nº **037.651.174-55**, residente e domiciliado(A) NA RUA VEREADOR ANTONIO INACIO DE ARAÚJO - 195 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GILÂNDIA COSTA ALVES**, na função de **ASG**, LOTADA NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C3CD74C0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SMO

CONTRATO-SMo
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **andrier alves de souza**, portador(A) do RG nº **2.441.946** – SSP/RN e CPF nº **077.737.694-60**, residente e domiciliado(A) na rua são francisco - 45 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ANDRIER ALVES DE SOUZA** na função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9D955683

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SMO

CONTRATO-SMo
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ernandes calixto gomes**, portador(A) do RG nº **3.064.032** – SSP/RN e CPF nº **009.503.424-24**, residente e domiciliado(A) na rua tancredo neves - 33 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ERNANDES CALIXTO GOMES** na função de **JARDINEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CF83DA49

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SMO

CONTRATO-SMo
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **francisco josé da silva**, portador(A) do RG nº **742.366** – SSP/RN e CPF nº **473.814.424-34**, residente e domiciliado(A) na rua luiz bertoldo da costa 51 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** na função de **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D57C57CC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SMO

CONTRATO-SMo
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e

domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josé hefferson ferreira da silva**, portador(A) do RG nº **2.428.464** – SSP/RN e CPF nº **066.673.814-95**, residente e domiciliado(A) na rua são francisco - 45 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSÉ HEFFERSON FEREIRA DA SILVA** na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4561DD02

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SMA

CONTRATO-SMA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **irouchy everson costa de oliveira**, portador(A) do RG nº **2.482.960** – SSP/RN e CPF nº **072.712.964-33**, residente e domiciliado(A) na rua getúlio vargas - centro - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **IROUCHY EVERSON COSTA DE OLIVEIRA** na função de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:82B2A7C6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SMO

CONTRATO-SMo
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **RUBENILSON VITORIANO DA SILVA**, portador(A) do RG nº **1.739.779** – SSP/RN e CPF nº **035.993.494-36**, residente e domiciliado(A) na rua tancredo neves - 33 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **RUBENILSON VITORIANO DA SILVA** na função de **JARDINEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A729156B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SMA

CONTRATO-SMA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **sergio gomes rodrigues**, portador(A) do RG nº **2.428.464** – SSP/RN e CPF nº **066.673.814-95**, residente e domiciliado(A) na praça josé pedro de farias - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **SERGIO GOMES RODRIGUES** na função de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BB6E67A4

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **adamiris**, portador(A) do RG nº **1.801.230** – SSP/rn e CPF nº **040.947.184-43,** residente e domiciliado(A) NO SÍTIO cachoeira – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ADAMIRIS GOMES DAMASCENO** na função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4FB7414B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ana paula penha DA SILVA**, portador(A) do RG nº **2.251.732** – SSP/RN e CPF nº **055.86.684-63**, residente e domiciliado(A) no sítio gurjaú – area rural-coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ANA PAULA PENHA DA SILVA** na função de **AUXILIAR PROFESSOR**, lotada na Escola Sebastião Constantino Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C4BFAE5B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **cícera roseli saraiva da silva**, portador(A) do RG nº **2.849.428** – SSP/RN e CPF nº **088.773.794-30**, residente e domiciliado(A) na rua frei damião – nº 37 – centro- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **CÍCERA ROSELÍ SARAIVA DA SILVA** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F9D8880

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da**

fonseca, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **cláudia de lima valença**, portador(A) do RG nº **1.801.240** – SSP/RN e CPF nº **008.86.774-78**, residente e domiciliado(A) no sítio santa quitéria –area rural - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **CLAUDIA DE LIMA VALENÇA** na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:72100473

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **cleonária tamara de lima silva**, portador(A) do RG nº **3.241.977** – SSP/RN e CPF nº **017.780.354-18**, residente e domiciliado(A) no sítio cachoeira – area rural – coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **CLEONÁRIA TAMARA DE LIMA SILVA** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:31FC8BA0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **EDNAURA PEREIRA DA SILVA**, portador(A) do RG nº **52.106.472-7** – SSP/RN e CPF nº **022.631.485-58**, residente e domiciliado(A) na rua ANTÔNIO GREGÓRIO – nº 79 – centro- jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de Maio de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr EDNAURA PEREIRA DA SILVA na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/05/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:41FBCD83

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josEFA ednete de lima santos**, portador(A) do RG nº **3.740.144** – SSP/RN e CPF nº **080.341.564-85**, residente e domiciliado(A) na rua potengi – centro-coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSEFA EDNETE DE LIMA SANTOS** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EB8AD9CF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ELANIA DAS NEVES SILVA** portador(A) do RG nº **3.103.049**– SSP/RN e CPF nº **097.051.334-87**, residente e domiciliado(A) no sítio SÃO DOMINGOS – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ELANIA DAS NEVES SILVA** na função de **PROFESSOR DO EJA**, no Sítio Gurjaú, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:35D40D84

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **elizailton daniel da fonseca**, portador(A) do RG nº **32.661.867-3** – SSP/sp e CPF nº **018.121.234-00,** residente e domiciliado(A) NO SÍTIO FIGUEIREDO – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ELIZAILTON DANIEL DA FONSECA** na função de **MOTORISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6ADB1C69

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **emanuela edna de lima**, portador(A) do RG nº **2.451.423**– SSP/Rn e CPF nº **072.549.434-42**, residente e domiciliado(A) a rua manoel fidelis – 52 –coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **EMANUELA EDNA DE LIMA** na função de ASG, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:462BE48C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **franciany soares da silva**, portador(A) do RG nº **2.269.052** – SSP/RN e CPF nº **045.359.124-83**, residente e domiciliado(A) na rua alexandrino de oliveira - 16- centro - coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCIANY SOARES DA SILVA** na função de **ASG**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4AC9D407

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **maria franciely da silva nascimento**, portador(A) do RG nº **2.876.223** – SSP/RN e CPF nº **099.888.044-23**, residente e domiciliado(A) no sítio gurjaú – area rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA FRANCIELY SILVA DO NASCIMENTO** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada na Escola José Pedro de Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:8E6391D6

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **francisca graça soares da silva**, portador(A) do RG nº **1.797.166** – SSP/RN e CPF nº **044.497.934-47**, residente e domiciliado(A) na rua georgino avelino - 256- centro - coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCA GRAÇA DA SILVA** na função de **ASG**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:077387D3

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCA MARTINS DE ALMEIDA**, portador(A) do RG nº **3.326.625** – SSP/RN e CPF nº **010.934.914-85**, residente e domiciliado(A) nA RUa MANOEL FIDELIS - 33 – CENTRO – coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCISCA MARTINS DE ALMEIDA** na função de **AUXILIAR**

DE PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A99FE811

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO de assis de oliveira**, portador(A) do RG nº **1.93.781.**– SSP/RN e CPF nº **040.948.954-93**, residente e domiciliado(A) NO SITIO GRUTA DOS VIEIRAS – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCSICO DE ASSIS DE OLIVEIRA** na função de **VIGIA**, lotado na Escola Capitão Trajano, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:94CA617F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO JOSÉ OLÍMPIO DE MACEDO**, portador(A) do RG nº **2.486.732** – SSP/RN e CPF nº **070.298.764-66**, residente e domiciliado(A) na rua JOSENILDO LOPESN DE ARAÚJO - 42 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCSICO JOSÉ OLIMPIO DE MACEDO** na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:190AEA98

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **GEISA EMANUELLE SILVA FARIAS**, portador(A) do RG nº **2.838.117** – SSP/RN e CPF nº **090.265.184-63**, residente e domiciliado(A) na rua GEORGINO AVELINO – nº 106 – centro- CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **LAIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO** na função de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, lotada na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0E438D44

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josé genilson da costa** , portador(A) do RG nº **2.877.519** – SSP/RN e CPF nº **089.935.664-88**, residente e domiciliado(A) na rua georgino avelino- 230 – nº – centro-coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSÉ GENILSON DA COSTA** na função de **PROFESSOR**, lotado na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F57ADEB8

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **genival pereira**, portador(A) do RG nº **10.619.739-5**– SSP/Rj e CPF nº **155.414.874-04**, residente e domiciliado(A) a rua edmundo azevedo dantas – 161 - jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GENIVAL PEREIRA** na função de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DF61A76C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **maria gilzemar dantas lopes**, portador(A) do RG nº **1.428.360**– SSP/RN e CPF nº **964.034.464-87**, residente e domiciliado(A) NO SITIO riacho fechado – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA GILZEMAR DANTAS LOPES** na função de **ASG**, lotado na Escola Clementino José de Maria, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D76F99E2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **JADIANY SAMARA DA SILVA ALMEIDA** portador(A) do RG nº **2.877.526**– SSP/RN e

CPF nº **120.353.034-00**, residente e domiciliado(A) no sítio FIGUEIREDO – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JADIANY SAMARA DA SILVA ALMEIDA** na função de **PROFESSOR DO EJA**, no Sítio Figueiredo, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:478DE14A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **joanice da silva alves**, portador(A) do RG nº **2.269.004** SSP/RN e CPF nº **042.744.954-50**, residente e domiciliado(A) no sítio CACHOEIRA – area rural-coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOANICE DA SILVA ALVES** na função de **ASG**, lotada na Escola José Pedro de Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3709016E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josé herique faustino**, portador(A) do RG nº **1.964.921**– SSP/RN e CPF nº **038.821.494-50**, residente e domiciliado(A) NO SITIO figueiredo – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSÉ HENRIQUE FAUSTINO** na função de **VIGIA**, lotado na Escola Capitão Trajano, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:464AFC68

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josefa costa de lima** portador(A) do RG nº **2.830.387**– SSP/RN e CPF nº **082.746.744-30**, residente e domiciliado(A) no sítio riacho fechado – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSEFA DA COSTA LIMA** na função de **PROFESSOR DO EJA**, no Sítio Riacho Fechado, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B619C130

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josicleide andrade da silva**, portador(A) do RG nº **2.849.610** – SSP/RN e CPF nº **085.071.444-38**, residente e domiciliado(A) no sítio tronco – área rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JOSICLEIDE ANDRADE DA SILVA** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:02ADA41C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **josival gama ferreira**, portador(A) do RG nº **3.256.856** – SSP/RN e CPF nº **018.121.234-00,** residente e domiciliado(A) na rua JOSENILDO LOPES DE ARAÚJO - 55 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCSICO JOSÉ OLIMPIO DE MACEDO** na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DD4D0C14

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **juliana ferreira sousa**, portador(A) do RG nº **3.412.335** – SSP/RN e CPF nº **701.723.244-59**, residente e domiciliado(A) no sítio gurjaú – area rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JULIANA FERREIRA SOUSA** na função de **ASG**, lotada na Escola Sebastião Constantino Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D6FF024D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **juliédna aparecida da cruz**, portador(A) do RG nº **2.561.402.**– SSP/RN e CPF nº **076.980.994-40**, residente e domiciliado(A) NO SITIO cacimbas –

AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JULIEDNA APARECIDA DA CRUZ** na função de **ASG**, lotado na Escola Capitão Trajano, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CD9D4BAE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO - SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **laiane cristina souza de araújo**, portador(A) do RG nº **2.877.545** – SSP/RN e CPF nº **087.301.914-83**, residente e domiciliado(A) na rua ulisses inácio salviano da paz – nº 315 – centro- jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **LAIANE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7EB9490B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **lindomar ferino damasceno**, portador(A) do RG nº **2.143.273**– SSP/pb e CPF nº **029.105.834-57**, residente e domiciliado(A) NO SITIO cachoeira – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **LINDOMAR FERINO DAMASCENO** na função de **VIGIA**, lotado na Escola José Pedro de Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:16F1B248

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **mairis souza pereira**, portador(A) do RG nº **3.878.152** – SSP/RN e CPF nº **106.754.164-00**, residente e domiciliado(A) no sítio BUJARÍ – area rural- cUITÉ/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MAIRIS SOUZA PEREIRA** na função de **PROFESSOR**, lotada na Escola Sebastião Constantino Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BF55D88D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **maria neuma da silva alves**, portador(A) do RG nº **2.486.409** SSP/RN e CPF nº **014.526.234-06**, residente e domiciliado(A) no sítio CACHOEIRA – area rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA NEUMA DA SILVA ALVES** na função de **ASG**, lotada na Escola José Pedro de Farias, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FD55BF10

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **otto rafael rodrigues de macedo**, portador(A) do RG nº **2.486.416** – SSP/RN e CPF nº **082.586.574-37**, residente e domiciliado(A) na rua francisco anselmo de França – centro – coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **OTTO RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotado na Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B42E9B69

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ozangela vanessa das neves das neves rocha**, portador(A) do RG nº **3.443.797** – SSP/RN e CPF nº **091.919.594-62**, residente e domiciliado(A) na rua senador georgino avelino – 265 – centro- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **OZANGELA VANESSA DAS NEVES ROCHA** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B6980997

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e

domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **OZENILDA SANTIAGO DE ALMEIDA** portador(A) do RG nº **1.619.188**– SSP/RN e CPF nº **028.978.954-03**, residente e domiciliado(A) NA RUA MANOEL FIDELIS - 96 – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **OZENILDA SANTIAGO DE ALMEIDA** na função de **PROFESSOR**, lotado na Escola Lina Maria da Conceição, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A2274640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 139/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor **TIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 106.118.484-65, RG nº 2.849.433- SSP/RN, do cargo de **Assistente de Gabinete – CC2,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2C9AB373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 139/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor **TIAGO JOSÉ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF, nº 106.118.484-65, RG nº 2.849.433- SSP/RN, do cargo de **Assistente de Gabinete – CC2,** junto ao **Gabinete do Prefeito**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:70DDFC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 141/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora MARIA NECILDA DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF, nº 069.590.514-79, RG nº 2.573.347-SSP/RN, do cargo de **assistente de gabinete,** junto ao gabinete do prefeito, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CBF1D208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 142/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora MARIA LAURITA FERREIRA inscrito no CPF/MF, nº 050.817.044-31, RG nº 1.596.414-SSP/RN, do cargo de **assistente de gabinete,** junto ao gabinete do prefeito, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B7E42B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 00143/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor MARCONI FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 028.221.284-13, RG nº 2.266.405-SSP/RN, do cargo de **assistente de gabinete**, junto a Secretaria Municipal de Administração, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D6C4B8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0144/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor **JOSE ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 026.226.204-54, RG nº 1.458.772 - SSP/RN, para do cargo de **Coordenador do Clube de Idosos – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Assistência Social,** integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4AC8F044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2016- EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0145/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor **JOSÉ IRANILDO MACEDO ROCHA**, inscrito no CPF/MF, nº 043.641.954-80, RG nº 1.934.476 - SSP/RN, do cargo de **Coordenador Administrativo Geral – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Agricultura,** integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3A442549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0146/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor **CARLOS ANTONIO TAVARES DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF, nº 356.771.124-53, RG nº 623.394 - SSP/RN, do cargo de **Coordenador Dept de Obras – CC4,** junto á **Secretaria Municipal de Obras,** integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C2A87C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 147/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar o Senhor PLINIO FONSECA DE MEDEIROS inscrito no CPF/MF, nº 078.302.874-14, RG nº 2.709.866-SSP/RN, do cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:01FD99B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 148/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora **MARLENE DE ARAUJO MARTINS**, inscrita no CPF/MF, nº 019.477.324-80, RG nº 1.689.436- SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR DO PROJOVEM – CC3,** junto á **Secretaria Municipal de Assistencia Social**, integrante do terceiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7307FD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2016 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 149/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora **JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF, nº 040.904.954-90, RG nº 2.410.930-ITEP/PB, do cargo de **Assistente de Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Educação**, integrante do quarto escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 03 de Outubro de 2016.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A4F30E2F

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO SEMAS

CONTRATO-SEMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **ANA CLAUDIA GOMES**, portador(A) do RG nº **2.561.434** – SSP/RN e CPF nº **08.532.194-56**, residente e domiciliado(A) NA RUA MANOEL CASSIMIRO GOMES - 165 – CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **ANA CLÁUDIA GOMES**, na função de **ASG**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:991DACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **FRANCISCO de assis da silva**, portador(A) do RG nº **2.392.723.**– SSP/RN e CPF nº **056.750.154-00** residente e domiciliado(A) na rua tancredo neves- 35 - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **FRANCSICO DE ASSIS DA SILVA** na função de **VIGIA**, lotado no Centro Educacional Infantil Mundo Mágico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E5A58801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **geane da silva nascimento**, portador(A) do RG nº **2.428.294** – SSP/RN e CPF nº **073.604.914-28**, residente e domiciliado(A) no sítio cachoeira – area rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GEANE DA SILVA NASCIMENTO** na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, lotada na Escola Capitão Trajano, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1246042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **geraldina florentino da silva** portador(A) do RG nº **745.582**– SSP/RN e CPF nº **489.814.514-00**, residente e domiciliado(A) NO SITIO são francisco – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **GERALDINA FLORENTINO DA SILVA** na função de **ASG**, lotado na Escola Lina Maria da Conceição, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DF2531ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **juliana ferreira sousa**, portador(A) do RG nº **3.198.747** SSP/RN e CPF nº **106.044.784-37**, residente e domiciliado(A) no sítio gurjaú – area rural- coronel ezequiel/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **JULIANA SILVA DOS SANTOS** na função de **ASG**, lotada na Escola Sebastião Constantino Dantas, junto a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EE738486

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO SME

CONTRATO-SME
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-rn**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua JOÃO ANTUNES SOBRINHO, 165, CENTRO, Coronel ezequiel/RN, CEP 59.220-000, neste ato representada pelo Prefeito **adailton avares da fonseca**, inscrito no CPF/MF nº 492.005.694-04, residente e domiciliado em Coronel ezequiel/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr(A). **maria da guia santos**, portador(A) do RG nº **1.580.366**– SSP/RN e CPF nº **023.609.914-00**, residente e domiciliado(A) NO SITIO gurjaú – AREA RURAL - CORONEL EZEQUIEL/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 03 de Outubro de 2016, o contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN e o Sr(a). **MARIA DA GUIA SANTOS** na função de **ASG**, lotado na Unidade Escolar do Sítio Tronco, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, Por conveniência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, inciso, da Lei municipal 436/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/09/2016
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Ezequiel-RN, 03 de Outubro de 2016.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E85AFCDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário de Administração e de Tributação
Quantidade: 01/ Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Balfran Katsson Dantas de Medeiros,** se deslocará a Natal/RN, para comparecer ao escritório de assessoria técnica – CONTE, para tratar de assuntos relacionados a esta Prefeitura.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72982E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 03/ Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 23, 24 e 25 de Julho de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Expedito Leônidas de Azevedo,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80C1E3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Costa
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 01/Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 25 de Julho de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Francisco Alexandre Costa,** se deslocará a Natal/RN, para transportar pacientes José Romualdo e José Batista, a unidade hospitalar Universidade Potiguar de Fisioterapia, no dia 25 de julho de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62C8E66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2016 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 02/Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 27 e 28 de Julho de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Júlio Umbelino Filho,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1C3BA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 02/ Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 e 05 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Expedito Leônidas de Azevedo,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DA593D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2016 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 01/Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 07 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Júlio Umbelino Filho,** se deslocará a Natal/RN, para transportar paciente Jacinta Zeferino Dantas, ao Hospital Luiz Antônio, no dia 07 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 07 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4758672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Costa
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 01/Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Francisco Alexandre Costa,** se deslocará a Natal/RN, para transportar paciente José Batista de Araújo, a unidade hospitalar Hospital Universitário Onofre Lopes – Huol, no dia 08 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 08 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1C806412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: Meia Diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 09 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Fabiano Roberto de Brito**, se deslocará a Campina Grande/PB, para transportar o paciente Andrielison Silva dos Santos, ao Centro de Reabilitação – AACD, no dia 09 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:453A394F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2016 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Erivanaldo Aquino Dantas
Cargo /Função: Prefeito Municipal
Quantidade: 01/ Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 09 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Erivanaldo Aquino Dantas,** se deslocará a Natal/RN, para comparecer ao escritório de assessoria técnica - CONTE, assessoria contábil e administrativa, no mesmo dia se deslocará também a Caern, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E04A4E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: Meia Diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 16 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Fabiano Roberto de Brito**, se deslocará a Campina Grande/PB, para transportar o paciente Andrielison Silva dos Santos, ao Centro de Reabilitação – AACD, no dia 16 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 16 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2ACA7C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: Meia Diária
Destino: Campina Grande/PB
Data do Afastamento: 23 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Fabiano Roberto de Brito**, se deslocará a Campina Grande/PB, para transportar o paciente Andrielison Silva dos Santos, ao Centro de Reabilitação – AACD, no dia 23 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FAC72803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 06/ Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 01,02, 03, 10,11 e 12 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Kerginaldo José de Medeiros**, se deslocou à Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E4360932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 05/ Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08, 09, 11, 13 e 23 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Expedito Leônidas de Azevedo,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:23373A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre C. Costa
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 02/Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 e 16 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Francisco Alexandre Costa,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D0A45556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2016 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Júlio Umbelino Filho
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 01/Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Júlio Umbelino Filho,** se deslocará a Natal/RN, para transportar paciente Helena Maria de Oliveira, ao Hospital Walfredo Gurgel, no dia 16 de agosto de 2016.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3DFCEBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2016 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 02/ Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 17 e 22 de Agosto de 2016
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: O senhor **Fagner Barros de Lima,** se deslocou a Natal/RN, transportando pacientes fora do domicílio, para tratamento médico e ambulatorial.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 23 de Agosto de 2016

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação
Portaria 022/2015

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F719B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2016
PROCESSO PMCN Nº 7937/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, com a finalidade de suprir o fornecimento de medicação para o Sr. JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, as empresas fornecedoras foram: FARMÁCIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.132.714/0001-65, com sede na Av. Teotônio Freire, 727, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 3 CX de GALVUS MET 50/850, pelo valor unitário de R$ 147,85 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e, FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.358.418/0002-68, com sede a rua Juventino da Silveira nº 90, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, 9 CANETAS de LANTUS SOLOSTAR (CANETAS), pelo valor unitário de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), 1 CX de AGULHA NOVOFINE 6MM, CX C/100 UND, pelo valor unitário de R$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos), 3 CX de TIRAS REAGENTES ON TOUCH CX C/50, pelo valor unitário de R$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos) e 150 UND de LANCETAS ONETOUCH – UNIDADE, pelo valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:15F94766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 021/2016

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2016, destinado Aquisição de medicamentos éticos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2342 - ABRILAR XAROPE	VD	120	40,00	4.800,00
2	2343 - ACCUVIT DRG	CX.	80	90,00	7.200,00
3	2344 - ADNAX AD	VD	180	12,50	2.250,00
4	2345 - ALBOCRESIL GEL	Tubo	40	21,00	840,00
5	2346 - ALBOCRESIL OVULOS C/ 6 UNI	CX.	40	13,00	520,00
6	2347 - ALDACTONE 100 MG	CX.	80	32,00	2.560,00
7	2348 - ALDACTONE 50MG	CX.	80	46,00	3.680,00
8	2349 - APEVITIN	VD	800	31,00	24.800,00
9	2350 - ARTREN 100 MG	CX.	40	20,00	800,00
10	2351 - BENERVA 300MG	CX.	40	21,00	840,00
12	2353 - BENZEVIT CREME	CX.	40	25,00	1.000,00
13	2354 - BEPANTOL CREME	CX.	40	35,00	1.400,00
14	2355 - BEROTEC SPRAY	VD	60	21,00	1.260,00
15	2356 - BETA TRINTA INJ C/ 1 AMP	CX.	140	16,00	2.240,00
16	2357 - BIALERGE COMP	CX.	120	8,50	1.020,00
17	2358 - BIALERGE GOTAS	VD	120	8,50	1.020,00
18	2359 - BIO VAGIN CREME VAG	CX.	60	39,00	2.340,00
19	2360 - BIOFENAC CPR	CX.	60	21,00	1.260,00
20	2361 - BRICANYL XP AD	VD	60	20,00	1.200,00
21	2362 - BRICANYL XP INF	VD	60	14,00	840,00
22	2363 - BRONDILAT XP AD	VD	120	27,00	3.240,00
23	2364 - BRONDILAT XP INF	VD	120	22,50	2.700,00
24	2365 - BUCLINA CPR	CX.	120	13,00	1.560,00
25	2366 - BUSONID 32MG	VD	40	18,00	720,00
26	2367 - CALCIGENOL B12	VD	120	10,00	1.200,00
27	2368 - CALCITRAN B12	VD	200	27,00	5.400,00
28	2369 - CALMAN CPR	CX.	80	25,00	2.000,00
29	2370 - CANDICORT CR	CX.	200	25,00	5.000,00
30	2371 - CANDICORT POMADA	Tubo	48	25,00	1.200,00
31	2372 - CARNABOL COMP. C/ 20	CX.	48	13,50	648,00
32	2373 - CARNABOL SUSP	VD	60	11,50	690,00
33	2374 - CEBION 1 GR	CX.	120	14,50	1.740,00
34	2375 - CEFALIUM COMP. C/ 12	CX.	80	18,50	1.480,00
35	2376 - CEFALIV COMP. C/ 12	CX.	60	14,00	840,00
36	2377 - CELESTAMINE COMP C/20	CX.	40	24,50	980,00
37	2378 - CELESTAMINE LIQ	CX.	40	18,00	720,00
38	2379 - CELESTONE COMP	CX.	40	18,50	740,00
39	2380 - CERUMIN GTS	VD	40	11,00	440,00
40	2381 - CETIVA AE GTS	VD	40	16,00	640,00
41	2382 - CEWIN 1 GR	CX.	40	13,00	520,00
42	2383 - CILODEX COLIRIO	VD	40	31,00	1.240,00
43	2384 - CLARIL COL	VD	120	11,00	1.320,00
45	2386 - COLPISTAIN CR VAG	CX.	80	30,00	2.400,00
46	2387 - COLPISTAR CR VAG	CX.	80	44,00	3.520,00
47	2388 - COMBIRON CPR	CX.	80	30,00	2.400,00
48	2389 - COMBIRON LIQ	VD	60	13,50	810,00
49	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX.	60	170,00	10.200,00
51	2392 - DACTIL OB	CX.	40	17,00	680,00
52	2393 - DARFLOM 500 MG	CX.	25	80,00	2.000,00
53	2394 - DECADRON COL	VD	40	10,50	420,00
54	2395 - DECONGEX COMP. C/ 12	CX.	40	19,00	760,00
55	2396 - DECONGEX CPR	CX.	80	5,00	400,00
56	2403 - DECONGEX GTS	VD	80	10,00	800,00
57	2398 - DECONGEX XP	VD	80	15,00	1.200,00
58	2399 - DERMODEX POM	CX.	60	52,00	3.120,00
59	2400 - DEXA CITONEURIN	AMPOLA	120	31,00	3.720,00
60	2401 - DEXADOR INJ	AMPOLA	200	30,00	6.000,00
61	2402 - DIABNESE CPR	AMPOLA	120	14,50	1.740,00
62	2404 - DIANE 35	CX.	120	25,00	3.000,00
63	2405 - DIOSMIN CPR	CX.	60	60,00	3.600,00
64	2406 - DIPROSALIC POMADA	Tubo	80	28,00	2.240,00
65	2407 - DIPROSONE CR	CX.	80	32,00	2.560,00
66	2408 - DIPROSPAM INJ. C/ 1 AMP	CX.	40	28,00	1.120,00
67	2409 - DIPROGENTA CR	CX.	80	31,00	2.480,00
68	2410 - DIUPRESS 25MG C/ 20	CX.	48	18,50	888,00
69	2411 - DOLAMIN FLEX C/ 15	CX.	48	44,00	2.112,00
70	2412 - DORFLEX GTS	VD	200	12,00	2.400,00
71	2413 - DRENISON CR	CX.	80	27,00	2.160,00
72	2414 - ESCABIN LOÇÃO	VD	90	16,00	1.440,00
73	2415 - ESCABIN SABONETE	CX.	90	13,50	1.215,00
74	2416 - EUTHYROX 150 MG	CX.	48	38,00	1.824,00
75	2417 - EXIT COMP C/ 20	CX.	60	17,00	1.020,00
76	2418 - FEMINA	CX.	60	25,00	1.500,00
77	2419 - FILINAR XP AD	VD	80	24,50	1.960,00
78	2420 - FLINAR XP PED	VD	88	18,00	1.584,00
79	2421 - FLAGYL 400 MG	CX.	60	23,00	1.380,00
80	2422 - FLAGYL SUSP PED	VD	60	16,50	990,00
81	2423 - FLORAX AD	CX.	120	33,00	3.960,00
82	2424 - FLORAX PED	CX.	120	26,00	3.120,00
83	2426 - FLUIBRON XP	VD	90	31,00	2.790,00
84	2425 - FORTEN	CX.	90	51,00	4.590,00
85	2428 - GAMAX COMP	CX.	60	95,00	5.700,00
86	1460 - GIAMEBIL CPR	CX	120	47,00	5.640,00
87	2430 - GIAMEBIL LIQ	CX.	60	42,00	2.520,00
88	2434 - GUTALAX GOTAS	VD	48	10,00	480,00
89	2438 - GYNAX CR VAG	CX.	48	35,00	1.680,00

90	2439 - HELMIBEN CPR	CX.	60	17,50	1.050,00
91	2440 - HELMIBEN LIQ	VD	60	15,00	900,00
92	2441 - HIPOGLÓS POM. 40 G	Tubo	200	14,00	2.800,00
93	2442 - HISTAMIX CPR	CX	48	20,00	960,00
94	2443 - HISTAMIX LIQ	VD	48	20,00	960,00
95	2444 - HIXIGIE 25MG COMP. C/ 30C	CX.	48	35,00	1.680,00
97	2447 - HIXIZINE LIQ.	VD	60	36,00	2.160,00
98	2448 - INDERAL 40 MG COMP. C/ 20	CX	48	8,00	384,00
99	2449 - ISKEMIL 6MG COMP. C/ 20	CX	120	108,00	12.960,00
101	2451 - KALYAMON KIDS	VD	48	22,00	1.056,00
102	2452 - KOID D	CX.	40	31,00	1.240,00
103	2453 - KOLLAGENASE POM. 30G	Tubo	24	48,00	1.152,00
104	2454 - KRONEL CR VAG	CX.	100	92,00	9.200,00
105	2455 - KRONEL SAB INT	VD	200	33,00	6.600,00
106	2456 - LISADOR GTS	VD	48	27,00	1.296,00
107	2457 - MAXIDEX	VD	120	7,00	840,00
108	2458 - MAXITROL COL	VD	120	15,00	1.800,00
109	2459 - MELOCOX COMP	CX	100	29,00	2.900,00
110	2460 - MELXI XAROPE	VD	48	40,00	1.920,00
111	2462 - MIOFLEX	CX.	20	10,00	200,00
112	2463 - MIOSAN	CX.	20	45,00	900,00
113	2464 - MUD CR	CX.	120	12,00	1.440,00
114	2465 - NISULID DISP	CX.	100	38,00	3.800,00
115	2466 - NOCILIN COMP CQ 21	CX.	250	10,00	2.500,00
116	2467 - NOOTRON	CX.	90	34,00	3.060,00
117	2468 - NOTUSS XP AD	VD	120	16,00	1.920,00
118	2469 - NOTUSS XP PED	VD	120	13,00	1.560,00
119	2470 - NUTRICAL D	VD	120	65,00	7.800,00
121	2472 - ONCILON ORABASE	Tubo	90	17,00	1.530,00
123	2474 - OTOSPORIM GTS	VD	40	11,00	440,00
124	2475 - OTOSSYNALAR GTS	VD	120	6,05	726,00
125	2476 - PANTOCAL 40	CX.	120	123,00	14.760,00
126	2477 - PARAQUEIMOL	Tubo	60	18,00	1.080,00
127	1465 - PERCOF XPE	VD	40	28,00	1.120,00
128	2479 - PHOSFO ENEMA	VD	120	13,00	1.560,00
129	2480 - PRELONE 3MG 60ML SUSP	VD	48	19,00	912,00
130	2481 - PROCTO GLYVENOL POMADA	Tubo	48	21,00	1.008,00
131	2482 - PROCTYL POMADA	Tubo	120	48,00	5.760,00
132	2483 - PROCTYL SUSP	VD	120	52,00	6.240,00
133	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX.	48	45,00	2.160,00
134	2485 - PROTOVIT GOTAS	VD	60	14,00	840,00
135	2487 - PURAM T 175	CX.	60	19,00	1.140,00
136	2488 - REDOXON 1 G	CX.	200	13,50	2.700,00
137	2489 - REDOXON 2 G	CX.	200	18,00	3.600,00
138	2490 - RINOSSORO GOTAS	VD	24	10,00	240,00
140	2492 - SEKI XAROPE	VD	24	27,00	648,00
141	2493 - SELENE COMP. COM 21	CX.	48	21,00	1.008,00
142	2494 - SELOKEN 100MG C/ 20	CX.	40	23,00	920,00
143	1466 - SOMALGIN CARDIO 100C/32	CX	200	18,00	3.600,00
144	2496 - SONIN XP	VD	90	8,00	720,00
145	2497 - SUPLAN COMP	CX.	90	53,00	4.770,00
146	2498 - SUPLAN SOL	VD	80	30,00	2.400,00
147	2499 – SUSTRATE (PROPATILNITRATO)10MG COMP SUBLINGUAL CX C/ 30 COMP	CX.	300	25,00	7.500,00
148	2500 - TANDRILAX COMP C/ 15	CX.	48	14,00	672,00
149	2501 - TARGIFOR C	CX.	120	28,00	3.360,00
150	2502 - TENADREN 40MG 25MG C/30	CX.	48	10,00	480,00
151	2504 - TROK N CREME 10G	Tubo	48	13,00	624,00
152	2505 - TROPINAL GOTAS	VD	48	18,00	864,00
154	2507 - VERTIX COMP C/ 50	CX.	48	28,00	1.344,00
155	2508 - VERTIZINE D	CX.	120	64,00	7.680,00
156	2509 - VI FERRIN COMP. C/ 60	CX.	80	38,00	3.040,00
Total					363.495,00

Encanto/RN, 24/10/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B5EA8510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 318/2016-GP EM, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia o Sr. Suelliton Christiano Tavares leite no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Suelliton Christiano Tavares leite** no cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Outubro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E31A4DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 317/2016-GP EM, 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera o servidor Sr. Suelliton Christiano Tavares leite do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal, **Sr, Suelliton Christiano Tavares leite** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 25 de Outubro 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6A01B024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **PRISCILA LUANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **069.038.794-**

63 do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-3;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:E7AEEC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - Exonerar a senhora **ITALA MARIA XIMENES DE MENEZES**, portadora do CPF N.º **511.923.574-34,** do cargo em comissão de **ASSESORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DE GOVERNO DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:62F4082E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **FRANCISCA LIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **071.268.484-04,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F8212BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR NOMEAR** o senhor **RAILO DE SOUZA SILVA**, portador do CPF N.º **106.596.234-71,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CEFDE530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **EDILEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º **052.963.814-24,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:E0D0003B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **ALVARO FELIPE COELHO ALVES**, portador do CPF N.º **017.407.634-75,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D281D25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **ADIVANEIDE MACIEL DA SILVA**, portadora do CPF N.º **047.516.594-21,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C8670DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **IRACI BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF N.º **422.625.264-00,**do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:01DB27E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF N.º **012.422.564-07** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CF676832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **MARIA DA SALETE FAUSTINO DA CRUZ**, portadora do CPF N.º **012.499.974-37** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:1B5C6173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **FRANCISCA RODRIGUES TAVARES**, portadora do CPF N.º 028.915.504-55, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8F4EF3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO BRUNO DA PENHA ALVES**, portador do CPF N.º **968.761.744-68**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:640A06C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR INNARA PAMELA DO NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF N.º **108.573.634-25,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BB015516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO LEONILSON VALE DE AGUIAR**, portador do CPF N.º 074.451.244-11, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:AB96663A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **MARIA BARBOSA DA SILVA**, portadora do CPF N.º **051.309.504-70,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:4E33EB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, portador do CPF N.º 086.775.804-09, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-3;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B5104EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **PAULA DENIZE SANTOS SILVA**, portadora do CPF N.º 090.308.144-03, do cargo em comissão de **SUBDIRETORA DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-4;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:8D4CA3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **GEORGE AGOSTINHO AGUIAR**, portador do CPF N.º 067.879.494-48, do cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO DE GALINHOS/RN**, código **CC-4;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9E5A9B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO CARLOS MACIEL DA SILVA**, portador do CPF N.º 031.735.284-92, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:0752A02F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **IVAN RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF N.º **315.499.424-68**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C8979351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º 502.890.044-20, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-2;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CC08A72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º 013.063.094-25, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-1;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:92882EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **JANIARA DE LIMA BARROS**, portadora do CPF N.º 018.178.814-42, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMATICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:EC50CE57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **MARCICLECIA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º 044.730.374-01, do cargo em

comissão de **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-1;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B7A44455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º 013.063.094-25, exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-2;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:BE5F7AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO**, portador do CPF N.º 502.890.044-20, exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-3;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:761333EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **ADELSON RODRIGUES DE ARAUJO**, portador do CPF N.º 970.373.544-49, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-1;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:603489F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF N.º 014.721.114-00, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-3;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:2578FBE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **DAMIAO DANTAS DA SILVA**, portador do CPF N.º 052.139.534-84, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C2B5C917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor **JOÃO AUGUSTO FIRMINO FILHO**, portador do CPF N.º 009.389.064-88, exerce o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D1CA7469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
:
R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora **VALDELICE TAVARES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF N.º 044.064.764-90 , para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**
.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:F4903BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** o senhor **EMÍDIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, portador do CPF N.º **042.906.224-96**, para exercer o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE EVENTOS**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO DE GALINHOS/RN, código **CC-1;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6B4DBD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GALINHOS/RN, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 380 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora para monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – Galinhos/RN, conforme a Lei Municipal nº 380 de 22 de junho de 2015, constituída pelas seguintes instâncias:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes: 1) Daniele Cristina Vale dos Santos
2) Diogo Siqueira Tavares
Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município de Galinhos
Representantes: 1)Alexandre Wendel de Lima Ribeiro
2) Marcio André da Silva Vale
Conselho Municipal de Educação:
Representantes: 1) Zélio Trindade
2) Rejane Marques Pereira
Fórum Municipal de Educação
Representantes: a ser indicado representantes após a institucionalização do Fórum.
Equipe Técnica do PME:
Representantes: Rita de Cássia Miranda Lemos
Liliane Silva Ferreira
Ivanildo Franco Pereira

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 20 de outubro de 2016.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:85D1EDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **NUZIA FERREIRA GALVÃO**, portadora do CPF N.º **778.893.124-15** do cargo em comissão de **Diretora de Controle e Fiscalização - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, código **CC-2;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D772BE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF N.º **101.098.064-50** do cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, código **CC-3;**

.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de outubro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:E1F39C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2016

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 10 de Novembro de 2016**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 035/2016, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO (GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO) COM RECARGA DE GÁS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 25 de Outubro de 2016.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B3629A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 688/2016

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2017, nos termos do artigo 165, §2º da Lei nº 885, de 22 de dezembro de 2005, com redação da Lei Complementar nº 1.196, de 29 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2017 em 8,45% (oito vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.
Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 25 de Outubro de 2016.
194º da Independência e 127º da República

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NÚBIA ALVES DA SILVA
Secretária de Tributação

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:78EC6539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 682/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **alerta** tratado pelo TCE, sobre o comprometimento de gastos com o pessoal,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços essenciais em funcionamento, sem necessidade de demissões,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam retiradas da folha de pagamento dos servidores a partir de outubro deste, todas e quaisquer gratificações antes concedidas, exceção aquelas tratadas no plano de cargos e salários do magistério, como as de direção de escolas.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa
Gabinete do Prefeito
Goianinha/ RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:CA924E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 683/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fechamento de mandato,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a **"Comissão de Acompanhamento de Fechamento de Mandato"** composta por 5 (cinco) servidores municipais, representadas pela Procuradoria Jurídica, Alciclea Oliveira; Chefia de Gabinete, José Fonseca Galvão; Administração, Irenaldo José de Medeiros Silva; Comissão Permanente de Licitação, Mizael Junior e Tesouraria Wilson Machado Junior..

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa
Gabinete do Prefeito
Goianinha/ RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9CF7F329

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 684/2016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fechamento de mandato,

CONSIDERANDO a necessidade de não se fazer gastos que venham a comprometer o encerramento financeiro do exercício, face a crise em que atravessa nosso país,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam suspensos todos e quaisquer eventos programados ou não, até o dia 31 de dezembro do corrente.

Parágrafo Único – As suspensões tratadas no art. 1.º, foram decretadas pela inexistência de empresas licitadas e detentoras de estrutura para os referidos eventos.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa
Gabinete do Prefeito
Goianinha/ RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DE5AFC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 406/2016 - GP

Goianinha/RN, 21 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a Sra. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 406/2016, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de outubro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:531D09C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 407/2016 - GP

Goianinha/RN, 24 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 407/2016, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 24 de outubro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8782F3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **Pregão Presencial nº 069/2016, Processo Administrativo nº 6.073/2016**, originado pelo **Memorando nº 137/2016 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA APARELHAMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **OK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME / (CNPJ/MF: 07.765.591/0001-37)**, quanto aos **ITENS: 01 a 04,** no valor total de **R$ 33.012,00 (trinta e três mil e doze reais), para fins de eventual contratação**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 25 de Outubro de 2016.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3BED287E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 5764/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Elizama Galdino de Faria.
CPF: 938.194.044-49
OBJETO DO CONTRATO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para o funcionamento da base da Guarda Civil Municipal e a Sede da Secretaria. O imóvel objeto da locação está localizado à Av. Rodovia RN 227, SN, Centro, Município de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de setembro de 2016 a 01 de setembro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção:** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa:** 0328 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA E DEF. SOCIAL; **Projeto/Atividade:**
2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Elizama Galdino de Faria – Contratado.

Guamaré (RN), 31 de agosto de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:809DA52F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6568/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **IVANILDO VIEIRA DE MELO**.
CPF: 088.927.174-72
OBJETO DO CONTRATO: Renovação de locação de imóvel pela Administração, especificamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, imóvel este localizado na Fazenda São Francisco, Umarizeiro, Zona Rural, Guamaré/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato por 12 (doze) meses, a começar em 02/10/2016, com termo final em 02/10/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Função: 20 – AGRICULTURA; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0112 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOL. RURAL; Projeto/Atividade:
2010 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
IVANILDO VIEIRA DE MELO – Contratado.

Guamaré (RN), 30 de setembro 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9A515C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7103/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **SIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA**
CPF: 567.560.704-87
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para funcionamento do Anexo da secretaria de Guamaré/RN, durante o exercício de 2016 a 2017.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/11/2016, com termo final em 11/11/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade:
2040 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE E TRANSITO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
SIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA – Contratado.

Guamaré (RN), 24 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:48C69725

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 7074/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: **ARNOUD EVARISTO DE LIMA**
CPF: 107.002.264-00
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, funcionamento do Setor de Compras e Recebimentos de Materiais do Município de Guamaré/RN, durante o exercício de 2016 a 2017.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 01/11/2016, com termo final em 11/11/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; Projeto/Atividade:
2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ARNOUD EVARISTO DE LIMA – Contratado.

Guamaré (RN), 24 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:15977868

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6468/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: LUIZ GOMES.

CPF: 588.805.344-91.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Reabilitação Integral - CRI do Distrito de Baixa do Meio, a locação será por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
FUNÇÃO: 10– SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:
2044 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
LUIZ GOMES – Contratado.

Guamaré (RN), 25 de OUTUBRO de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6A7E0DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6770/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Carlos Alberto Amorim Rangel.
CPF: 941.953.824-91.
OBJETO DO CONTRATO: renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com a finalidade do funcionamento da garagem municipal e oficina dos veículos oficiais.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; **Função:** 26 – TRANSPORTE; **Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0114 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSPOTE E TRÂNSITO; **Projeto/Atividade:**
2040 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TRANSP. E TRANSITO; **Elemento de Despesa:** 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Carlos Alberto Amorim Rangel – Contratado.

Guamaré (RN), 25 de OUTUBRO de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C29B1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2015 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

Processo nº: 6830/2016;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: **LINCON – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.003.972/0001-53**;
Objeto do Contrato: O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato de n° 070/2015 que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma e manutenção de unidades básicas de saúde, localizada na área urbana da sede do município de Guamaré/RN, com o valor básico de R$ 260.802,16 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos) para lote 01 e prazo de execução de até 120 (cento e vinte) dias ocorridos;
Objeto do Aditivo: O presente contrato fica prorrogado por 75 (setenta e cinco) dias, no período compreendido entre os dias 13/10/2016 até o dia 27/12/2016;
Do valor: Permanecem os mesmos valores do contrato original com o acréscimo dos seus respectivos aditivos;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)
LINCON – LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.003.972/0001-53, (Contratada).

Guamaré/RN, 12 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:10152B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.301/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 10 e ½ (dez e meia) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no período de 25 de outubro à 04 de novembro de 2016 com objetivo de ACOMPANHAR OS ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO JERNS NATAL 2016 . A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.890,00 (oitocentos reais)**.
Portaria: 1.301/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: André Bertoldo.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E20375E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.302/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 10 e ½ (dez e meia) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no período de 25 de outubro à 04 de novembro de 2016 com objetivo de ACOMPANHAR OS ATLETAS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO JERNS NATAL 2016 . A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.890,00 (oitocentos reais)**.
Portaria: 1.302/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: Francivera Varela de Morais.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9A0D0405

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.296/2016

Exonerar a pedido, Francisco Andrade da Silva do cargo Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **FRANCISCO ANDRADE DA SILVA, Matricula 18.862,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento de Esporte Náutico, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7DAFBA40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.297/2016

Exonerar a pedido, Emerson Antonio Guedes da Silva do cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Publico.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **EMERSON ANTONIO GUEDES DA SILVA, Matricula 23.042,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica do Patrimônio Público, lotado Procuradoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1F77AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.298/2016

Exonerar, Henrique Rainie Silva do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de n º 010/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **HENRIQUE RAINIE SILVA, Matricula 1034,** das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:71951C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.299/2016

Exonerar, Josenelson da Silva Rodrigues do cargo de Agente de Endemias.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de n º 008/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSENELSON DA SILVA RODRIGUES, Matricula 2911,** das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4EB3AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito publico, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, 116 – Centro – Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.**

CONTRATADO: RITA SANTANA DA PASCHOA, Brasileira, inscrito no CPF sob o nº 076.942.534-87, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLASULA PRIMEIRA – Fica rescindido, nesta data, para todos os fins de direito, o contrato de trabalho por prazo determinado firmado entre as partes iniciado em 02/01/2015, conforme relatório da Comissão de Sindicância referente ao Processo de nº 037/2016.

CLASULA SEGUNDA – As partes nada têm a reclamar, dando plena e irrestrita quitação de suas obrigações.

Guamaré/RN., 26 de outubro de 2016.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RITA SANTANA DA PASCHOA
CPF: 076.942.534-87

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:F4F738AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.300/2016

Exonerar, João Carlos da Silva do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar de n º 007/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOAO CARLOS DA SILVA, Matricula 2800,** das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C9A05870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0340/2016

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas peal Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a Srª. DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 05 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:903AF917

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 015/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 043/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. GIVANGLEIDE **GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA,** inscrita no CPF: 028.153.404-70, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de outubro de 2016, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. **GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA,** inscrita no CPF: 028.153.404-70
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 015/2016, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/10/2016.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 30 de outubro de 2016.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:941A3E0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 031/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 043/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no

CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **FILIPE CARLOS BEZERRA GUEDES**, inscrita no CPF: 036.021.854-78, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 30 de outubro de 2016, o contrato nº 043/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. **FILIPE CARLOS BEZERRA GUEDES**, inscrita no CPF: 036.021.854-78
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 031/2016, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/10/2016.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 30 de outubro de 2016.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:CEB79F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 15/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratada: FRANCISCO JANUARIO DOS SANTOS 93298862800
Processo nº 2.647/2016 - Chamada Pública nº 2/2016 - CPL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural..
VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).
Unidade Orçamentária:
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 0062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 240 - TRANSF. DO FNDE
Região: 0001 - Jardim de Angicos

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratante

FRANCISCO JANUARIO DOS SANTOS 93298862800
Contrata

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:427DD894

GABINETE DA PREFEITA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 16/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratada: JOSEBIAS PATRICIO DA SILVA
Processo nº 2.647/2016 - Chamada Pública nº 2/2016 - CPL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural..
VALOR: R$ 7.502,25 (sete mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Unidade Orçamentária:
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 0062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 240 - TRANSF. DO FNDE
Região: 0001 - Jardim de Angicos

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratante

JOSEBIAS PATRICIO DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C9300B6F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRADO DO CONTRATO Nº 17/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratada: LUCIANA BRITO DE CARVALHO
Processo nº 2.647/2016 - Chamada Pública nº 2/2016 - CPL
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural..
VALOR: R$ 9.353,70 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Unidade Orçamentária:
02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
Ação: 0062 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 240 - TRANSF. DO FNDE
Região: 0001 - Jardim de Angicos

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratante

LUCIANA BRITO DE CARVALHO
Contrata

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:84D5B09A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 442/2016 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL DE APOIO AO PROCESSO DE RESSURGIR E VIVER SEM DROGAS

Lei nº 442/2016
Sancionada em 25 de Outubro de 2016

Reconhece de utilidade pública a Associação Civil de apoio ao Processo de Ressurgir e Viver sem drogas – ProReViver, e dá outras Providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Civil de apoio ao Processo de Ressurgir e Viver sem drogas - ProReViver, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por

tempo indeterminado, fundada em novembro de 2012, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sobon.º14.361.916/0001-81, com sede na Rua Bonfim, s/n, Lagoa do Bonfim, Nísia Floresta/RN.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2016

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:6A66858E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 018/2016-INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016-INEX**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, tendo o seguinte participante: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.342.431/0001-90**.** Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

João Câmara/RN, 25 de OUTUBRO de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:528E6FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2016 - INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2016-INEX
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN – Secretaria de Saúde;
Contratado: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.342.431/0001-90;
Valor do Contrato: R$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;
Vigência do contrato: 26 de outubro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016;

João Câmara/RN, 25 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7171F402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR JOÃO SALVIANO DA SILVA para o cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:B1D15361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR DALIANY DE ARAÚJO ALVES, para o cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado e Distribuição, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de Outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:857C9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Licitação e Nomeação da Pregoeira Oficial do Município, Para o Exercício de 2016, e dá Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, os seguintes servidores, durante o Exercício de 2016.

I – Presidente - **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**;
II – Membro – **Simone Duarte do Amaral**;
III – Membro – **Daliany de Araújo Alves**.

Art. 2º - Como membro suplente fica indicada a servidora **Vivânia Araújo da Silva**.

Art. 3º - Como pregoeira oficial do Município, fica indicada a Servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:85D0A38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000284/2016 - 3956/2016

Processo nº 3956/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de Tubos de PVC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **SOLIR – J M SOL & IRRIGAÇÃO LTDA - EPP**
OBJETO: Aquisição de tubos de PVC, destinado à instalação de poço artesiano que estão sendo perfurados na Zona Rural de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.569,05 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0E52DD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a denominação do cargo de **Monitor do PETI**, ocupado pelo servidor **HENRIQUE LAGE SILVA DE ARRUDA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS I e II, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B324DD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2016 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a denominação do cargo de **Monitor do PETI**, ocupado pelo servidor **MAGNO RAMON PEREIRA FEITOSA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:601AFEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2016 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e o Decreto Municipal nº 102/2016, de 26 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a denominação do cargo de **Monitor do PETI**, ocupado pelo servidor **MARCOS LUIS DA SILVA,** para **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6B1D27FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para os fins que especifica e da outras providência.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo de nº 3.970/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais**)**, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2096	Índice de Gestão Desc. Bolsa Família - IGDBF.	**3390-39**	**8.000,00**
TOTAL			**8.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.422.0027.2055	Programa Municipal de Cidadania.	3390-30	**2.000,00**
		3390.32	**2.000,00**
		3390-36	2.000,00
		3390-39	2.000,00
TOTAL			**8.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9A87AD5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.994/2016, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.1005	**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**	**3390-36**	**40.000,00**
		3390-39	**60.000,00**
TOTAL			**100.000,00**

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.016.16.482.0015.1045	**Construção e Melhoria Habitacional.**	**4490-51**	**100.000,00**
TOTAL			**100.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4BA495ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 007/2016

Dispõe sobre à suspensão, até ulterior deliberação, de diárias e gratificações funcionais da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o lhe faculta o Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o município vem enfrentando uma grave situação financeira, nos últimos meses devido às constantes quedas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contenção de gastos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito desta Prefeitura Municipal, as concessões de diárias, bem como as gratificações funcionais para os servidores desta municipalidade, salvo em casos excepcionais e previamente analisados pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BD3624C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) Sr(a). Antonio Walter de Araújo - Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, CNPJ 35.542.612/0001-90 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação 038/16; Objetivando: Contratação dos serviços tecnicos profissionais em matéria jurídica para a instrução em ação judicial a ser movida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia contra a União Federal com o objetivo de recuperar valores do FUNDEB que não foram disponibiliazados ao município em virtude de politicas de dezonerações fiscais estabelecidas pelo Governo Federal., no valor de 20% do vier de ganho financeiro para o município em face da ação judicial proposta e vigência de 11 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Lucrécia, 11 de agosto de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B87D918C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo(a) Sr(a). Antonio Walter de Araújo - Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, CNPJ 35.542.612/0001-90 - CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação 037/16; Objetivando: Contratação dos serviços tecnicos profissionais em matéria jurídica para a instrução em ação judicial a ser movida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia contra a União Federal com o objetivo de recuperar valores do Fundo de Participação dos Municipíos - FPM que não foram disponibiliazados ao município em virtude de politicas de dezonerações fiscais estabelecidas pelo Governo Federal, no valor de 20% do vier de ganho financeiro para o município em face da ação judicial proposta e vigência de 11 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4BBD89C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25100020/16

NOME DO CREDOR: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA NETO CPF: 302.627.578-69

OBJETO: Contratação de prestador de serviço para fornecimento de lanche para a aula inaugural do Curso de Costureiro Industrial do Vestuário

VALOR TOTAL: R$ 519,40

Lucrécia/RN 25 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:BA9079DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130/2016-PMMT/GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO,

CONSIDERANDO o requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora GILDETE MEDEIROS ALVES;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido nos autos, favorável à concessão do pedido, e a decisão prolatada nos mesmos autos, que, consoante o referido parecer jurídico, deferiu o pleito inicial,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida à servidora GILDETE MEDEIROS ALVES a **ascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível II (graduação na área da educação com licenciatura em Pedagogia)**, produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2°. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3°. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Messias Targino-RN, 07 de outubro de 2016.

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:38763CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

A Comissão Permanente de Licitação do município de Montanhas/RN, com fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e com base nas razões e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação reconhece a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016, para a contratação das empresas R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ 10.342.431/0001-90, no valor global de R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais) para fornecimento de 02 (dois) Projetos Pedagógicos a Brinquedoteca Infantil e 02 (dois) Projetos Pedagógicos de incentivo a literatura brasileira – gibiteka, para a Secretaria Municipal de Educação e V. A DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 09.636.081/0001-95, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para fornecimento de 02 (dois) Projetos Pedagógicos Biblioteca da Criança – ensino infantil para a Secretaria Municipal de Educação.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2016.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:38484888

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

Tendo em vista o reconhecimento da Inexigibilidade Nº 006/2016 com fundamento no Artigo 25, inciso I do da Lei 8.666/93, realizado pela CPL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016, para a contratação de R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ 10.342.431/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) Projetos Pedagógicos a Brinquedoteca Infantil e 02 (dois) Projetos Pedagógicos de incentivo a literatura brasileira – gibiteka para a Secretaria Municipal de Educação no valor global de R$ 19.160,00 (dezenove mil, cento e sessenta reais) e V. A DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 09.636.081/0001-95, cujo objeto é o fornecimento de 02 (dois) Projetos Pedagógicos Biblioteca da Criança – Ensino Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Determino a publicação desse Termo de Ratificação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, em 24 de outubro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:EDD80F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o Servidor Municipal, Profº JOSÉ EDUARDO PAZ COUTINHO, com matrícula: 1635, da Escola Municipal do Belo Horizonte, onde o servidor ora mencionado, fará parte do quadro de professores da Escola Municipal Fátima Aranha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 19 de Outubro de 2015.

JOSÉ MARTINS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:2A5A2259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 083/2016 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de 05 (Cinco) diárias (s) ao Servidor (a) **Maria Emilia Pereira Pinheiro Fonseca** Servidor (a) municipal, que vai participar do 24º Congresso Brasileiro de Nutrição, no período de 26 a 29 de Outubro de 2016, tendo em vista seu embarque no dia 25 de outubro, o mesmo será realizado em campo Grande R/S.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicação por incorreição.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F63E2E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 084/2016 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 21 de Outubro de 2016.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do

Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de 05 (Cinco) diárias (s) ao Servidor (a) **Priscila Danielly Maia Doudement** Servidor (a) municipal, que vai participar do 24º Congresso Brasileiro de Nutrição, no período de 26 a 29 de Outubro de 2016, tendo em vista seu embarque no dia 25 de outubro que será realizado em campo Grande R/S.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicação por incorreição.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0893EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 601019/2016.
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO**, inscrita no CPF n° **044.489.064-50**, OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções - BUFFET; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); VALIDADE: 29 de junho de 2016 a 28 de junho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO** – pelo Promitente **GERALDO TARGINO BEZERRA FILHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 29 de junho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9AADE787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 601019/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **IVONAIDE SERAFIM DA SILVA**, inscrita no CNPJ n° **19.256.474/0001-27**, OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções - BUFFET; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 281.215,00, (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais); VALIDADE: 29 de junho de 2016 a 28 de junho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **IVONAIDE SERAFIM DA SILVA** – pelo Promitente **IVONAIDE SERAFIM DA SILVA** Contratada.

Monte Alegre / RN, 29 de junho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:72D28B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 527028/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **J E DANTAS ME**, inscrita no CNPJ n° **05.160.675/0001-11**, OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 25.481,30, (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos); VALIDADE: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **J E DANTAS ME** – pelo Promitente **JOSE EUGENIO DANTAS** Contratada.

Monte Alegre / RN, 06 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AD2EC555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 527028/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **GRAFCOLOR LTDA - ME** , inscrita no CNPJ n° **14.685.775/0001-52**, OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 18.953,50, (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **GRAFCOLOR LTDA - ME** – pelo Promitente **ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES** Contratada.

Monte Alegre / RN, 06 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15CBDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 527028/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **PERFILGRAFICA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ n° **08.829.277/0001-33**, OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 1.438,50, (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 06 de julho de 2016 a 05 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente

Contratante **PERFILGRAFICA LTDA - ME** – pelo Promitente **IRANDI JOSE SALES** Contratada.

Monte Alegre / RN, 06 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34DB753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ n° **40.787.152/0001-09**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 97.692,70, (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – pelo Promitente JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA Contratada.

Monte Alegre / RN, 09 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71A97FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, inscrita no CNPJ n° **07.055.280/0001-84**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 113.687,00, (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** – pelo Promitente JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA Contratada.

Monte Alegre / RN, 10 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8192890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **02.800.122/0001-98**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 31.146,00, (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** – pelo Promitente MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA Contratada.

Monte Alegre / RN, 10 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9E4A149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ n° **04.451.626/0001-75**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 24.200,00, (vinte e quatro mil e duzentos reais); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **PHOSPODONT LTDA** – pelo Promitente FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS Contratada.

Monte Alegre / RN, 10 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12DC43CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ n° **12.305.387/0001-73**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 17.917,46, (dezessete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** – pelo Promitente SILVANA CILENE DA SILVA Contratada.

Monte Alegre / RN, 10 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D342A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 606016/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **MSHS COMERCIO DE**

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° **40.782.468/0001-08**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 4.460,00, (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais); VALIDADE: 10 de agosto de 2016 a 09 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – pelo Promitente ANDRE LUIZ JOSE GALVAO MATIAS Contratada.

Monte Alegre / RN, 10 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75427BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 614001/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **17.320.267/0001-69**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 71.897,80, (setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); VALIDADE: 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP** – pelo Promitente OSMAR FELIPE DOS SANTOS Contratada.

Monte Alegre / RN, 15 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CC135989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 614001/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ n° **09.109.547/0001-02**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 91.826,50, (noventa e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME** – pelo Promitente NARCISO NUNES DE SOU Contratada.

Monte Alegre / RN, 15 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ECB1E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 614001/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **CAVALCANTE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° **10.655.938/0001-01**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de limpeza e descartáveis; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 185.833,40, (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos); VALIDADE: 15 de julho de 2016 a 14 de julho de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **CAVALCANTE E CIA LTDA ME** – pelo Promitente LAYSE DE SOUZA MAIA Contratada.

Monte Alegre / RN, 15 de julho de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:731271E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 1060372/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ n° **11.183.984/0001-00**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Material Esportivo; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 28.292,50, (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** – pelo Promitente JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR Contratada.

Monte Alegre / RN, 11 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:312A04A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 1060372/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ n° **04.805.345/0001-73**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Material Esportivo; VALOR GLOBAL O valor da presente é de R$ 76.305,00, (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais); VALIDADE: 11 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** – pelo Promitente JOZILMA MARIA DE CARVALHO Contratada.

Monte Alegre / RN, 11 de agosto de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E6DC389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 420/2016

Processo de Despesa nº: 1060471/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 420/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA AGLAYLIMA FIQUEREDO BARBOSA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou jurídica para Animação para o evento a ser realizado no Centro Municipal de Qualificação Profissional, para o dia 25/10/2016 (terça-feira), onde será realizado um evento para toda a família, para o encerramento dos cursos promovidos pelo Centro de Qualificação no ano de 2016, e lançamento dos novos cursos que serão ofertados em Novembro de 2016.; Preço Global: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	182 - VINCULADOS FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:DF3F5049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 421/2016

Processo de Despesa nº: 1060472/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 421/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: WEVERTON JOSIAS NOBRE CÂMARA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou jurídica para decoração do Centro Municipal de Qualificação Profissional, para o dia 25/10/2016 (terça-feira), onde será realizado um evento para toda a família, para o encerramento dos cursos promovidos pelo Centro de Qualificação no ano de 2016, e lançamento dos novos cursos que serão ofertados em Novembro de 2016. Recursos do Acesuas Trabalho.; Preço Global: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	182 - VINCULADOS FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:32528E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 422/2016.

Processo de Despesa nº: 1060473/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 422/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JUCILENE MÔNICA MATIAS PALHARES. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou jurídica para serviço de locação de brinquedos e recreadores para o evento a ser realizado no Centro Municipal de Qualificação Profissional, para o dia 25/10/2016 (terça-feira), onde será realizado um evento para toda a família, para o encerramento dos cursos promovidos pelo Centro de Qualificação no ano de 2016, e lançamento dos novos cursos que serão ofertados em Novembro de 2016.; Preço Global: R$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	182 - VINCULADOS FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:69FC0596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 423/2016.

Processo de Despesa nº: 1060474/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 423/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MIRIAM TORQUATO CORDEIRO. Objeto: Aquisição de picolés para evento a ser realizado no Centro Municipal de Qualificação Profissional, para o dia 25/10/2016 (terça-feira), onde será realizado um evento para toda a família, para o encerramento dos cursos promovidos pelo Centro de Qualificação no ano de 2016, e lançamento dos novos cursos que serão ofertados em Novembro de 2016.; Preço Global: R$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	182 - VINCULADOS FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5BEE84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 424/2016.

Processo de Despesa nº: 1060475/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 424/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCOS DE LIMA CORDEIRO. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de Capa de

Cadeira com Laço.; Preço Global: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	182 - VINCULADOS FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:270EDFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato datado de 10.07.2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges; Contratada: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12; Objeto: alteração da Cláusula Segundo-Prazo, passando o seu término para 30.06.2017, Data: 14.09.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito; Pela Contratada: Francisca Lúcia Lopes Nobre – Sócia Administradora.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:784D2930

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato firmado em 28.05.2015, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges; Contratada: ENE- EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 35.276.005/0001-26, Objeto: alteração da Clausula Segunda - Prazo: Prorrogando por mais 12 (doze) meses, Data da Assinatura: 10.05.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; Pela Contratada: Evandro Germano Nobre – Procurador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:0E5AEA84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: sexto termo aditivo ao contrato firmado em 17.06.2015, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratada: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 35.286.707/0001-90, Objeto: alteração da Clausula Segunda- Prazo: Prorrogando por mais 02 (dois) meses, Data da Assinatura 10.06.2016; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; Pela Contratada: Francisco Dantas da Silva Filho – Procurador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:6AFADDB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao contrato firmado em 17.06.2015, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratada: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ: 35.286.707/0001-90, Objeto: alteração da Clausula Terceira- Preço: elevando-o em 7.065,02 (sete mil sessenta e cinco reais e dois centavos); passando o seu valor global para R$ 21.131,95 (vinte e um mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) Data da assinatura: 28.07.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais- Prefeito; Pela Contratada: Francisco Dantas da Silva Filho – Procurador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:6A6CBD4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratado: Pedro Augusto de Oliveira Silva; Objeto: Contratação dos serviços sanfoneiro para realização do Forro da Melhor Idade, destinado ao Programa do Idoso, neste Município, valor global R$ 7.920,00 (sete mil novicentos e vinte reais); Prazo: 09 (nove) meses; Data: 12.04.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; Contratado: Pedro Augusto de Oliveira Silva.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:91948153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2016

Olho d'Água do Borges – RN, 25 de outubro de 2016.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Programas Especiais – Secretaria Municipal da Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente - Símbolo CC9, o Sr. **FRANCISCO ELSON GURGEL LINS**, CPF nº 030.572.584-09, de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:31F67DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2016

Olho d'Água do Borges – RN, 25 de outubro de 2016.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Manutenção de Vias, Praças, Logradouros e Limpeza urbana e Rural – Secretaria Municipal da Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e do Meio Ambiente - Símbolo CC9, o Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA**, CPF nº 513.130.574-87, de conformidade com a Lei Municipal n°

513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:2FBEB66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2016

Olho d'Água do Borges – RN, 25 de outubro de 2016.

O Sr. Prefeito do Olho d'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - EXONERAR do cargo de Chefe de Setor de Unidades Rurais – Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento - Símbolo CC9, o Sr. **JAILTON TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 664.433.774-00, de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2014, de 31 de dezembro de 2014 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

Publique-se, e
Cumpra-se

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:DC1817B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 009/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - FUSAM, homologado em 25 de outubro de 2016, em favor das empresas: 1) LUCIANO L DA SILVA, somando o valor de R$ 1.134.097,00 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais); 2) RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, somando o valor de R$ 112.289,00 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e nove reais); 3) PHOPODONT LTDA, somando o valor de R$ 271.082,60 (duzentos e setenta e um mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos); 4) DROGA FONTE LTDA, somando o valor de R$ 379.946,90 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinar a Ata de Registro no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:CDBBC41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 07141602/16 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-PMP, homologado em 25 de outubro de 2016, em favor da empresa: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME, somando o valor de R$ 163.404,82(cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); C. A. DE QUEIROZ ME, somando o valor de R$ 47.401,50(quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos); MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA EPP somando o valor de R$ 338.505,34 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos). Estando a empresa acima citada convocada a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:1DB9E7C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 07081602/16 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMP, homologado em 25 de outubro de 2016, em favor de: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, somando o valor de R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).Estando a pessoa física acima citada, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:0E150F51

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 180 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100.693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DA VISA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó-RN para resolver assuntos relacionados a Endemias e Vigilância Sanitária na IV URSAP nos setores de Endemias e VISA.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/10/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:53C4F5E4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 181 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MÚCIO SILVINO DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 120.617-6			
DI: 26366.534 SSP RN			
CARGO: ENFERMEIRO DO MELHOR EM CASA (SAD)			
LOTAÇÃO: SMS PROGRAMA MELHOR EM CASA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem A São Paulo-SP para capacitação do Cuidados na Atenção Domiciliar no Hospital Alemão Osvaldo Cruz.			
DESTINO: São Paulo/SP			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2016 à 27/10/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
04	com pernoite	400,00	1.600,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			1.800,00

Parelhas (RN), 21 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

JOSÉ ROSIMAR FERNANDES DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D5106579

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I,** para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.
§ 1º- Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:
Hemograma Completo (validade 30 dias);
Glicemia de jejum (validade 30 dias);
Ureia e Creatinina (validade 30 dias);
Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;
Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.
Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.
Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;
Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;
Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.
Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA FEDERAL)

0011	0905011	VERONICA ELISA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	680,00	38 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA FEDERAL)

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4AED3535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 20/2016-ADM, de 25 de outubro de 2016.

Concede diária o servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, § 1º, do Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o Servidor Público ***JOSÉ ANTÔNIO ANGELO JUNIOR***, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula 001120, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbano, 1/2 meia diária, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua estadia na cidade de Santa Cruz/RN, para participar do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Agreste no dia 27 de outubro de 2016 no Auditório do IFRN, horário das 13h as 17h.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 25 de outubro de 2016; 193º da Independência, 126º da República, 125º da fundação de Pedro Velho.

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:59FB9F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco
CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 05 (cinco) meses, com início em sua assinatura e término em 31/12/2016, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente **TERMO ADITIVO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:05AD8F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000166/16

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – Tipo Menor Preço unitário, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, TELEFONES E TELEVISÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE PORTALEGRE/RN. Com abertura prevista para o dia 20 de outubro de 2016 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2016.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DEB908E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 499/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **24.10 a 24.10,** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente que irá submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CF2B448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 500/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **25.10** a **25.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que vai submeter-se a consulta especializada no Centro Clínico Vingt Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de Outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B206A827

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/16

RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/16, publicada no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1376, de 25 de outubro de 2016.

Onde se lê: " R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)".
Leia-se: " R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)".

Portalegre/RN, 25 de outubro de 2016

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C2017D54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO RECURSO IINTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.

A empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA – ME entrou com recurso. Comissão deliberou pelo acolhimento do recurso, eis que tempestivo, e no mérito julga-lo **procedente**.

A decisão final será disponibilizada na Internet, no endereço www.riachodacruz.rn.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na web administrado pela FEMURN.

Fica agendado para o dia 03/11/2016 as 09h00min a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos interessados.

Riacho da Cruz/RN, 25 de outubro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:417BFA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2016-00322

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOCEL CAMINHÕES TELEFAG LTDA, referente à Aquisição de peças destinadas ao Onibus Iveco, Placa OJY8075 pertencente a esta Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6321B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00322

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00322, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas ao Onibus Iveco, Placa OJY8075 pertencente a esta Secretaria, pelo valor de R$ 4.523,99 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 24 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1D323512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2016-SMA

Em, 25 de outubro de 2016.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para a Senhor José Aurimar Belarmino, Controlador Interno, portador de CPF nº. 025.426.974-50, se deslocar à cidade de Santa Cruz/RN, para participar de Oficina de Capacitação para Eleboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que será realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2016, da FACISA – Santa Cruz/RN..

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA MARY MERCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EE2326B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 543/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **LUIZ FERNANDES DA SILVA, PEDREIRO**, **matrícula nº. 71021**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** exercendo suas atividades no **"Almoxarifado",** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, durante o período de 03 (três) meses, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída de **24 de outubro de 2016** a **21 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E2A19416

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2015 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATDO(A): EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução e vigência do contrato celebrado em 27 de abril de 2015, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015, passando a vigora de 29 de setembro de 2016 a 28 de setembro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 29 de setembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Pela Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR
Sócio Administrador
Pela Contratada

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:41A39479

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95; e o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Utilização pela Prefeitura de Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, possibilitando a realização, por meio da internet, de processos licitatórios na forma eletrônica para aquisições de bens e serviços comuns. Vigência: 01 (um) ano contado da data de assinatura. Signatários: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal de Santa Cruz e Deise Rodrigues Oliveira/Gerente Geral UN – Banco do Brasil S.A.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5BEACA7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ROBINSON MEDEIROS DOS SANTOS, CPF n.° 090.237.384-62. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação de veículo de carga, tipo camioneta, em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos deslocamentos dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa em serviço nos dias úteis, e bem como para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada Secretaria, tudo de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 072/2016 (Processo/PMSF/RN n.º 0243/2016). **DATA DA ASSINATURA**: 24 de outubro de 2016. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2016. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Robinson

Medeiros Dos Santos – pela Contratada. São Fernando/RN, 24 de outubro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DCE5D407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.° 70.307.939/0001-89. **OBJETO**: Registro de preços para possível aquisição de móveis para equipar as Unidades Básicas de Saúde, principalmente a da Comunidade Saboeiro, de conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 17.246,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial n.º 073/2016 (Processo/PMSF/RN n.º 0244/2016). **DATA DA ASSINATURA**: 25 de outubro de 2016. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 25 de outubro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6768B6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1118/2016/GP.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de , para o exercício de 2017, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública Municipal;
A estrutura e organização dos orçamentos;
Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As metas e riscos fiscais;
As disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii
Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2017 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2016, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a **MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O Orçamento do Município para o exercício de 2017 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2016.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2016, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2017.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2017, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Art. 19 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 20 – A reabertura dos créditos adicionais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 21 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - de transferência de contribuição do Município;
III - de transferências constitucionais;
IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 24 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2017 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
Art. 26 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2017.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 27 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 28- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2017 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2016 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 30 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 32 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – exoneração dos servidores não estáveis;
V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas na lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 37 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2017 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 38 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 39 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 43 – É parte integrante a esta Lei, o Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o orçamento de 2017.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2016.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:905B1D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Restabelece os efeitos do Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 01/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, e, notadamente,

CONSIDERANDO a decisão proferida através do Acórdão nº 250/2016 – TC, nos autos do processo nº 015881/2015 – TC, que julgou pela *revisão da MEDIDA CAUTELAR prolatada através do Acórdão nº 75/2016 – TC da 2ª Câmara, restringindo os efeitos suspensivos do concurso público, exclusivamente, quanto aos cargos de Técnico de Enfermagem, Tratorista e Técnico de Saúde Bucal, em razão das irregularidades previamente detectadas*,
RESOLVE:
Art. 1º. Sustar os efeitos da Portaria nº 026, de 05 de maio de 2016, e determinar, por conseguinte, o restabelecimento do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2015.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* do presente artigo os cargos de Técnico de Enfermagem, Tratorista e Técnico de Saúde Bucal.
Art. 2º. Fica a SEAGEP encarregada da adoção das providências para garantir a continuidade dos atos relacionados ao concurso em comento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E01A805E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 354/2016, 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2016	125,00	62,50

R$62,50
()100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B431AA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ADITIVO DE CONTRATO - TP 003/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original em 90 dias e aditivo no valor do contrato original no percentual de 23,88%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso
Contratada: CONCRETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.933.194/0001-31**
Período : 05/10/2016 a 05/01/2017
Convalidação: Ficam convalidados os atos praticados no período de 05/10/2016 e 05/01/2017.
Fonte de Recursos:
Orçamento Geral do Município de São Miguel do Gostoso
449051 (100) - Obras e Instalações
449051 (123) - Obras e Instalações
Valor do Contrato: R$ R$ 49.500,47 (quarenta e nove mil quinhentos reais e quarenta e sete centavos).
Recurso: Recurso Próprio
Data Aditivo: 05/10/2016
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61
OBS: Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO N°. 003/2016

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6BE9C9B0

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA N° 038/2016 NOMEAR SERVIDORES PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 038/2016

Nomear servidores para os cargos comissionados de Diretores e Vice-Diretores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os Senhores e senhoras conforme planilha em anexo, para ocupar os cargos em comissão de Diretores e Vice-Diretores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos retroativas a 01 de outubro de 2016, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:A4E0D901

GABINTE DA PREFEITA
ANEXO I - PORTARIA 038/2016

RELAÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

	DIRETORES E VICE-DIRETORES	CARGO	N	ESCOLA	LOCALIDADE
1	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA	(VICE-DIRETORA)	C	E.M. CEL. ZUZA TORRES	S.M.G
2	NÁDIA CRISTINA CARDOSO VENÂNCIO	(DIRETORA)	C	E.M. PROFª ANA RIBEIRO BARBOSA	S.M.G
3	MARIA CONCEIÇÃO MODESTO DA SILVA	(VICE-DIRETORA)	C	E.M. PROFª ANA RIBEIRO BARBOSA	S.M.G
4	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LOPES	(VICE-DIRETORA)	B	CRECHE MUNDO DA CRIANÇA	S.M.G
5	IRIS MATOS DOS SANTOS	(DIRETOR)	B	CRECHE MUNDO DA CRIANÇA	S.M.G
6	GEOVÁ BATISTA DOS SANTOS	(DIRETOR)	A	E.M.JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA	MORROS DOS MARTINS
7	ANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA	(DIRETORA)	A	E.M. PROFª MARIA SOLEDADE COELHO DE OLIVEIRA	NOVO HORIZONTE

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:16EA1BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1004/13 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2013

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 e 65 Objeto: Prorrogação dos prazos de execução para (trinta e nove) meses e o valor celebrado entre as partes. Fixando-se o valor atual para R$ 948.313,10 (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e treze reais e dez

centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 07 de outubro de 2016.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EA31C9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016/GB

PORTARIA Nº 0107/2016/GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ANDREA SANTIAGO CAMPOS ANOMINONDAS,** do Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município, Símbolo CC-1, do quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:6A122255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transição Institucional do Município de São Pedro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 69 e seguintes pertinentes a espécie da Lei Orgânica do Município e Art. 3º da Resolução nº 027/2012 do TCE, em face de garantir os princípios de administração constitucionalizados efetua os seguintes argumentos para em seguida definir:

Considerando o princípio da publicidade, a fim de assegurar a máxima transparência no trato da *rés pública;*
Considerando os postulados da legalidade e moralidade pública como pilares, do ordenamento jurídico pátrio e do Estado Democrático de Direito;
Considerando o princípio da impessoalidade, ensejando a instituição de uma Comissão de ordem técnica multidisciplinar para a prestação das informações previstas nos dispositivos legais e necessárias;
Considerando o princípio da eficiência para garantir a solução de continuidade administrativa, a não paralização das atividades essenciais e fundamentais para a população, e avaliação do custo benefício das ações;

Considerando que atual administração que finaliza o mandato no dia 31 de dezembro de 2016 precisa preparar as informações na sua plenitude de ordem financeira, orçamentária, de prestação de contas, do que está sendo executado na sua integralidade;
Considerando os limites mínimos de despesas na saúde, educação e assistência social, e na execução dos programas e políticas públicas de forma descentralizada;
Considerando os limites de despesas de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, as consequências do salário mínimo e do pessoal efetivo, com ingresso na administração pública municipal através de concurso em estágio probatório;
Considerando os limites de despesas com o pessoal do magistério, a evolução do piso nacional e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
Considerando os repasses obrigatórios e com base constitucional relativo à Câmara Municipal;
Considerando as demandas judiciais, os precatórios e a necessidade da fundação da dívida pública;
Considerando as proposituras em tramitação em face do processo legislativo e os projetos em elaboração, convênios celebrados com outros entes federados e em curso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição do Executivo Municipal para prestar as informações, a Comissão a ser nomeada pelo Prefeito eleito em 02 de outubro de 2016, composta pelos seguintes membros:
I – João Maria Guilherme;
II – Ananília Cibele Pontes de Araújo Guilherme;
III – Neísa Araújo de Moura Ribeiro;
IV – Gilmar Faustino da Silva;
V – Antônio Júnior Fernandes;
VI – Evandro de Oliveira Borges;
VII – Emerson André Abdon Soares.
Art. 2º - O Servidor Emerson André Abdon Soares funcionará na condição de secretário da Comissão, registrando as reuniões em atas, fotocopiando a documentação solicitada, consolidando o material para o Relatório final e agendando as reuniões e efetuando as comunicações.
Art. 3º - A documentação base de ordem para o exercício das atividades da Comissão será a Resolução nº 027/2012 erigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º - A Comissão de transição funcionará no horário normal, das 8:00 às 12:00, em dias a serem combinados pelas Comissões.

Art. 5º - O exercício das atividades dos membros da Comissão de transição não terá caráter remuneratório.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro em, 26 de outubro de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:32B13C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2016/GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **ADELSON FRANCELINO GADELHA,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Pessoal, Símbolo CC-6, para o quadro desta Prefeitura.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2016.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:27BFE443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I **– DESIGNAR** os/as servidores/as **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA,** Matrícula 50.162, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304/SSP-RN**, JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA,** Matrícula 50.226, inscrito no CPF nº 020.997.424-99 e portador do RG nº 1.537.409/SSP-RN e **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**, Matrícula 50.273, inscrita no CPF nº 942.098.984-49 e portadora do RG nº 1.431.472/SSP-RN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua N. S. da Conceição, nº 276, Centro de Serra Caiada/RN, incumbida de apurar as irregularidades que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 1710000522016,** para apurar irregularidade quanto motivado pela ausência injustificada ao serviço por 60 (sessenta) dias durante o período de janeiro a outubro do corrente ano, configurando inassiduidade habitual da servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA**, Matrícula 50298.

II – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 20 de setembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:49F93382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de custear as despesas com alimentação de servidores que se deslocam a serviços para outras localidades fora do município,

Considerando o que determina os §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 005/2013, modificados pelo Decreto nº 007/2016.

RESOLVE:

I **– CONCEDER** à Srª. **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, matrícula 1288, inscrita no CPF nº 092.077.544-60 e portadora do RG nº 2.787.849/SSP-RN, **Coordenadora Geral da SEMTHAS** deste Município, **ajuda de custo** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para custear suas despesas com alimentação nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Plano de Saneamento Básico, a ser realizada na UFRN/FACISA..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DA876434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de custear as despesas com alimentação de servidores que se deslocam a serviços para outras localidades fora do município,

Considerando o que determina os §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 005/2013, modificados pelo Decreto nº 007/2016

RESOLVE:

I **– CONCEDER** à Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DE ANDRADE LINS**, matrícula 50218, inscrita no CPF nº 813.447.324-53 e portadora do RG nº 1.304.475/SSP-RN, **Professora PIII** deste Município, **ajuda de custo** no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear suas despesas com alimentação nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Plano de Saneamento Básico, a ser realizada na UFRN/FACISA..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:23E4B959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de custear as despesas com alimentação de servidores que se deslocam a serviços para outras localidades fora do município,

Considerando o que determina os §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 005/2013, modificados pelo Decreto nº 007/2016

RESOLVE:

I **– CONCEDER** ao Sr. PEDRO PAULO PESSOA MORENO, matrícula 0642, inscrito no CPF nº 026.590.404-86 e portador do RG nº 1.648.014/SSP-RN, **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente** deste Município, **ajuda de custo** no valor de R$ 100,00 (cem reais) para custear suas despesas com alimentação nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Plano de Saneamento Básico, a ser realizada na UFRN/FACISA..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3B2ADEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de custear as despesas com alimentação de servidores que se deslocam a serviços para outras localidades fora do município,

Considerando o que determina os §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 005/2013, modificados pelo Decreto nº 007/2016

RESOLVE:

I **– CONCEDER** ao Sr. **MOYCLEY SAMARONE VIANA**, matrícula 0021 inscrito no CPF nº 012.179.084-39 e portador do RG nº 2.159.995/SSP-RN, **Coordenador Administrativo do Centro Municipal de Ensino Rural Maria Augusta da Rocha** deste Município, **ajuda de custo** no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear suas despesas com alimentação nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Plano de Saneamento Básico, a ser realizada na UFRN/FACISA..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9829F41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a necessidade de custear as despesas com alimentação de servidores que se deslocam a serviços para outras localidades fora do município,

Considerando o que determina os §§ 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 005/2013, modificados pelo Decreto nº 007/2016

RESOLVE:

I **– CONCEDER** ao Sr. **ALAN THARLEM DO NASCIMENTO**, matrícula 0626 inscrito no CPF nº 068.534.624-24 e portador do RG nº 002.602.869/SSP-RN, **Coordenador da Vigilância Epidemiológica** deste Município, **ajuda de custo** no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para custear suas despesas com alimentação nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano na cidade de Santa Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Plano de Saneamento Básico, a ser realizada na UFRN/FACISA..

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de outubro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:17044E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00080/16, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada , o crédito suplementar no valor de R$ 1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.870,00 (Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 09 de Setembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00080/16 de 09 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 01.	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast. Rec. Hid.		
20 122 0001 2.013	Manut. das Ativ.da Sec.Munic.de Agric., Pecuária, Abastecimento e Rec. Hídricos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.870,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid			1.870,00
TOTAL GERAL			1.870,00

Serra Caiada, 09 de Setembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00080/16 de 09 de Setembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.		
18 544 0001 1.023	Extensao de Adut.p/Abastec.de Agua Comun		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		
			1.870,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid			1.870,00
TOTAL GERAL			1.870,00

Serra Caiada, 09 de Setembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8F6A2410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA, Comissão da Eleição dos Gestores Escolares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 497/2013.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 631/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Comissão da Eleição dos Gestores Escolares que será formada com os seguintes representantes:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
OZANA MARIA FILHA	Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer
JOANA DARC MARIA ANDRADE DE VASCONCELOS	Representante dos Professores
JACSON ANDRÉ DOS SANTOS	Representante do CACS-FUNDEB
PAULO HENRIQUE CIRINO	Representante do SINDMEL
LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA	Representante do Poder Legislativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Outubro de 2016.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:2C8B37A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0247/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2016 – REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Novembro de 2016, às 09:30min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa para Registro de Preços objetivando o fornecimento de Materiais/Serviços Gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os interessados em adquirir o respectivo Edital e seus anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou através do site
www.serranegra.rn.gov.br.

JÚLIO BATISTA DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:3DA8ABE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0414/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	20 de outubro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir o paciente Geraldo Fortunato de Oliveira ao Hospital Center, no veículo Fiat Strada, de placa OVZ-8280 , para consulta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:46F01A79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0415/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	21 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 21 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Carolaine Sousa Costa ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô Ambulância, de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:1CF52C4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0416/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	24 de outubro de 2016	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de outubro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:1A7852FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0159/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA PRÊMIO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 509/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora municipal **JUELEIDE ALIMAELES ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 023.858.664-20, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.647.625 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de **Orientadora Sócio-educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 25 de Outubro a 22 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 25 de Outubro do presente ano, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de Outubro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:FCE36846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Altera e Nomeia a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão Eleitoral da Gestão Democrática Municipal de Serrinha/RN,

1 – Secretaria Municipal de Educação – ***Ivanildes Mendes dos Santos Silva.***
2 – Secretaria Municipal de Educação **– *Rangel Estevam de Freitas***
3 – Secretaria Municipal de Educação – ***Irani Cléa Alves dos Santos Souza.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 24 de outubro de 2016

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:2F6B2737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP000002

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIO DERIMAR BARRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP000002, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 00001 - *CONFECÇÃO DE ARMÁRIO TIPO COLMEIA*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais).

Item: 00002 - *CONFECÇÃO DE ARMÁRIO FECHADO*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR- ME, C.N.P.J 20.903.036/0001-92, pelo menor lance de R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

Item: 00003 - CONFECÇÃO DE ARMARIO FECHADO PARA COZINHA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR- ME, C.N.P.J 20.903.036/0001-92, pelo menor lance de R$ 3.165,00 (Três mil cento e sessenta e cinco reais).

Item: 00004 - *CONFECÇÃO DE MESA TIPO ¨L¨ PARA GABINETE DA PRESIDÊNCIA* Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80 pelo menor lance de R$ 2.660,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais).

Item: 00005 - *CONFECÇÃO DE MESA TIPO BIRÓ*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR- ME, C.N.P.J 20.903.036/0001-92, pelo menor lance de R$ 1.055,00 (Um mil e cinquenta e cinco reais).

Item: 00006 - *CONFECÇÃO DE ARMÁRIO FECHADO, COM PUXADORES EM AÇO INOX*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).

Item: 00007 - *PORTA DE VIDRO INCOLOR 2,10 X 0,90*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 606,00 (Seiscentos e seis
reais).

Item: 00008 - *PORTA DE VIDRO INCOLOR 2,15 X 2,10*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

Item: 00009 - *PORTA DE VIDRO INCOLOR 2,20 X 2,10*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).

Item: 00010 - *DIVISÓRIA EM VIDRO FUMÊ 10 MM TEMPERADO*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 1.730,00 (Um mil e setecentos e trinta reais).

Item: 00011 - *GRANITO PARA BANCADA*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR- ME, C.N.P.J 20.903.036/0001-92, pelo menor lance de R$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais).

Item: 00012 - *TAMPO EM GRANITO VERDE UBATUBA*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR- ME, C.N.P.J 20.903.036/0001-92, pelo menor lance de R$ 198,00 (Cento e noventa e dois reais).

Item: 00013 - *KIT´S DE HASTER (PORTA BANDEIRA)*
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: A V COSTA LIMA -ME, C.N.P.J 10.979.202/0001-80, pelo menor lance de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Item: 00014 - *CADEIRA PRESIDENTE*
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/10/2016

Homologado para: DJ COMERCIO E SERVIÇOS - ME, C.N.P.J: 20.928.363/ 0001-07 pelo menor lance de R$ 850,00 (Oitocentos cinquenta reais).

ANTONIO DERIAMR BARRA
Presidente da Camara
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:26CACB27

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 013/2016-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Severiano Melo, EMANUEL FERNADES ANDRADE, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 2.299.843 - SSP/RN e do CPF Nº 056.554.644 – 97.

Art. 2º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2016.
Art. 4º - Esta portaria tem validade até 31 de outubro de 2016

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 14 de setembro de 2016.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:279F3A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 014/2016 - SEMAP. REPÚBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer na Vice-governadoria do Estado do Rio Grande do Norte**, **também na Femurn, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, compareceu também na Caixa Econômica Federal GIGOV/NA, para tratar de assuntos referentes ao município de Severiano Melo, no dia 20 de Outubro de 2016**.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Outubro de 2016.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C7C113BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município;

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim;

CONSIDERANDO o interesse público em questão.

DECRETA:

Art. 1°. O horário de expediente das repartições públicas do município de Severiano Melo, passará a funcionar, obedecendo ao expediente das 7h00min até as 13h00min, até ulterior deliberação.

§ 1º. A Sede da Prefeitura e Secretarias nela instaladas, em especial de Administração e Finanças, poderão realizar trabalhos internos em horário superior ao previsto no *caput*;

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, em 13 de outubro de 2016.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C3C7D832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Severiano Melo e dá outras providências.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que, a crise continua instalada nos municípios brasileiros, especialmente aqueles que dependem quase que exclusivamente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Severiano Melo - RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à Administração Pública Direta, as seguintes providências:
I – Redução dos vencimentos dos cargos a que faz referência, com efeitos financeiros a partir de 01 de Outubro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016:

a) Prefeito e vice-prefeito redução de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos;

b) Secretários Municipais, cargos de denominação CC1 fica reduzido para o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Cargos de denominação CC2 fica reduzido para o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Cargos de denominação CC3 fica reduzido para o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, evitar:

I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Pagamento de férias em abono pecuniário;

V - Equiparação salarial;

Parágrafo Único. Poderá ser concedido aumento que não supere recomposição da inflação do período, desde que seja realizado o competente relatório de impacto financeiro, bem como haja parecer favorável do setor contábil/financeiro da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Ficam suspensas, até ulterior deliberação, as autorizações para os afastamentos decorrentes dos motivos previstos nos incisos II, V e VI, do Artigo 71, da Lei Municipal nº 267/97, a saber:

I - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II - por prêmio por assiduidade;

III - para tratar de interesses particulares.

§1º A suspensão prevista neste artigo é para todos os casos que acarrete substituição por meio de contratação temporária ou de concessão de flexibilização de jornada ampliada de trabalho, bem como serviço extraordinário.

Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 5º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 7º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, que não tenham prazo expressamente estipulado, vigorará por prazo indeterminado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, em 14 de outubro de 2016.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E2FD1C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Vistorias nos Ônibus de modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, VW/CAIO APACHES21 U de

Placa: MXM- 7250, MARCOPOLO/ VOLARE V8L ESC de Placa: NNO-2100, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2016

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:FFA9429C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Vistorias nos Ônibus de modelo: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD de Placa: NNZ-1369, VW/CAIO APACHES21 U de Placa: MXM- 7250, MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC de Placa: NNO-2100, M.BENZ/OF 1519 R.ORE de Placa: OWE-4216, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 24 de Outubro de 2016

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:96686601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA EM 31/10/2016 TOMADA DE PREÇO Nº TP-02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Convoca as Empresas Habilitadas para abertura dos Envelopes Proposta DA TOMADA DE PRECO Nº TP-02/2016, objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de REFORMA DO HOSPITAL E MARTENIDADE DE SEVERIANO MELO/RN. Localizado na zona urbana deste município.

EMPRESAS HABILITADAS:

Hertz Construção Ltda – EPP - CNPJ:14.605.825/0001-44

WD Construções Ltda – ME - CNPJ:17.199.698/0001-19

Quality Consult Serviços Projeto e Consultoria Eirele – ME CNPJ: 15.822.714/0001-52

Para: **ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA**.

DIA: 31 de outubro de 2015.
HORÁRIO: 09:00h (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – Sala da comissão de licitação

Severiano Melo/RN, 25 de outubro 2016

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro
Port. 056/2015

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0D9ECD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016 – GP/PMSN.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, com mandato de 01 (um) ano, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, titulares e suplentes a seguir relacionados:

TITULARES
- Francisca Geise da Silva – Presidente
- Arlean Flávio da Silva - Membro
- Almir Ferreira da Silva – Membro

SUPLENTES
- Antonio Hallan de França
- Dayane da Silva Gonçalo

II – Os suplentes assumirão durante as ausências e/ou impedimentos dos titulares;
III – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício 2016, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligencias necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados;
IV – A gratificação pelo exercício do cargo em comissão será de 50% sobre os vencimentos básicos para o Presidente da Comissão, e de 30% para os demais membros titulares.
V – Os membros suplentes somente farão jus ao recebimento da gratificação acima estabelecida na hipótese de efetivo exercício da função e apenas durante esse exercício.
VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de outubro de 2016, revogando-se as em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 21 de outubro de 2016.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Código Identificador:6AE7B0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2016.

O Município de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o Resultado da licitação acima epigrafada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL. Empresa Vencedora: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 e 2; totalizando o valor Estimado Mensal de R$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Taipu/RN, em 24 de outubro de 2016.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4D6B4207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2016.

O Município de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna pública a Adjudicação da licitação acima epigrafada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL. Empresa Vencedora: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 e 2; totalizando o valor Estimado Mensal de R$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Taipu/RN, em 24 de outubro de 2016.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3E4B83BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 21/2016.

O Município de Taipu/RN, através de sua pregoeira oficial, torna pública a Homologação da licitação acima epigrafada – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL. Empresa Vencedora: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 14.104.393/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 e 2; totalizando o valor Estimado Mensal de R$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Taipu/RN, em 24 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D5C4CA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2016 - ADM. TAIPU/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2016
Publicada Portaria nº 069/2016 em 19/10/2016 - Edição nº 1372
Código Identificador: BA9F5E33 – DOM/RN

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Assessoramento Técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear, para compor a Comissão de Assessoramento Técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 418, de 13 de agosto de 2015, os profissionais abaixo relacionados:
I – Francisco Vitorino de Andrade Júnior;
II – Gustavo de Castro Praxedes;
III – Nely Andrade dos Santos de Souza.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 23 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B6157ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 026/2016 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

LICITAÇÃO N.º 026/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas nos quadros a seguir:

RAZÃO SOCIAL: MESSIAS DIONÍSIO SANTOS NETO – ME
CNPJ: 22.056.131/0001-23
ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 67ª – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.076-000
REPRESENTANTE: MESSIAS DIONÍSIO SANTOS NETO – CPF: 012.378.644-45.
VALOR: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
MARCA: FIAT/STRADA TREKKING CD 1.6 16V. FELX 3P – 2015/2016.

Tibau do Sul/RN, 20 de novembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A477431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO COMPROMISSO CONSENSUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 084/2015.

DISTRANTE PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; DISTRANTE PROMITENTE CONTRATADA: POSTO SABUGI LTDA; OBJETO: fornecimento de gasolina comum.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CD7C33F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO COMPROMISSO CONSENSUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 084/2015

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATANTE** e empresa **POSTO SABUGI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.791/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.250.682-7 e sede na BR 427,km 104,4, Zona Rural, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Cícero Lindberg Lopes de Farias, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.565.480 (SSP/ RN) e CPF nº 022.680.344-96, residente na Rua General Maynard, 151, Maynard, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, denominada de **DISTRATANTE/ PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem **REVOGAR CONSENSUALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015**, em virtude de dificuldades financeiras desta empresa para manter a regularidade fiscal, exigência indispensável para manter contratualização com o poder público; considerando que esta condição impede o Município de fazer pagamentos aquelas, que por sua vez não tem condições de manter o fornecimento.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
P/ Distratante
Promitente Contratante

CÍCERO LINDBERG LOPES DE FARIAS
P/ Distratante
Promitente Contratada

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:81642EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 084/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510230001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gasolina comum; VALIDADE DA ARP: 13 de outubro de 2016 a 24 de novembro de 2016; VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Waldery Queiroz Xavier Segundo Cirne – pela Promitente Contratada.
‘

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:B953B6A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

LICITAÇÃO N. º 472016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÂO PRESENCIAL Nº 047/2016

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA- EPP					
** CPF/CNPJ : 05757137000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908850	GASOLINA COMUM.	LITRO	140000	3.79	530,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA- EPP					530,600.00

Valor Total da Contratação R$ 530,600.00(Quinhentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Outubro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:01E8F202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

LICITAÇÃO N. º 472016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM
MODALIDADE: Pregão Preencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA- EPP					
** CPF/CNPJ : 05757137000109					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
908850	GASOLINA COMUM.	LITRO	140000	3.79	530,600.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA- EPP					530,600.00

Valor Total da Contratação R$ 530,600.00 (Quinhentos e Trinta Mil e Seiscentos Reais)
Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de Outubro de 2016.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:99175CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2016

Exonera e nomeia servidor que especifica e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, incisos XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea b e g, todos da Lei Orgânica do Município, e ainda com respaldo no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 19, de 05 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Carlos Antônio Carielo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.477.994-34, portador da cédula de Identidade nº 807.611 SSP/RN, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, e nomeá-lo para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observada a legislação específica, considerando que o referido cargo é essencial para a consecução dos serviços públicos prestados pela administração municipal.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 10, de 20 de fevereiro de 2013.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 04 de outubro de 2016.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se.

Touros, 05 de outubro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:0280D2D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 051/2015 – "B"

CONTRATANTE – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN** - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – AMANDA ARAÚJO BARROS SILVA, CPF: 013.198.394-60
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CENTREO DE REFEÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) EM TOUROS/RN.

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela desistência da contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

PELO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88- LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA - CPF nº 751.038.504-00.

PELO CONTRATADO: AMANDA ARAÚJO BARROS SILVA, CPF: 013.198.394-60

Touros/RN, 24 de Outubro de 2016.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0485299D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº

053/2016-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ARMÁRIO AÇO
Quantidade: 33,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 760,000 (Setecentos e Sessenta Reais).

Item: 00003 - VENTILADOR TIPO COLUNA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00004 - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO COR BRANCA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 36,000 (Trinta e Seis Reais).

Item: 00005 - NOBREAK
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 723,000 (Setecentos e Vinte e Três Reais).

Item: 00006 - IMPRESSORA COM TANQUE DE TINTA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.540,000 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Item: 00008 - COMPUTADOR CORE I7
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.878,000 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00009 - MESA SECRETARIA DUAS GAVETAS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00010 - CADEIRA SECRETARIA FIXA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00011 - CADEIRAS SECRETÁRIA GIRATORIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 292,000 (Duzentos e Noventa e Dois Reais).

Item: 00012 - CADEIRAS LONGARINAS 03 LUGARES
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 402,000 (Quatrocentos e Dois Reais).

Item: 00013 - CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 191,000 (Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00014 - PROJETOR MULTIMIDIA DE MESA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.370,000 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00015 - TECLADO PARA COMPUTADOR
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00016 - MOUSE GAMER FORTREK
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2016
Homologado para: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

FERNANDA DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6F36B19B

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016-PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezesseis , o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2016-PP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de material para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 053/2016-PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de
Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2016-PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 19 de Outubro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03
Contratante

ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 35.292.515/0001-97
Contratado

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F559F2F1

CPL
ATA DA 2ª SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº054/2016 – PP

Ao(s) 20 de Outubro de 2016, em UMARIZAL, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por JOSE VALTER GOMES DA SILVA - Pregoeiro, JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Equipe

de apoio, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatário nº 054/2016-PP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos deste município de Umarizal/RN. O Pregoeiro e Equipe de Apoio por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 054/2016-PP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem.

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Equipe Apoio

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Equipe Apoio

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2B1FD16B

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 054/2016-PP

MODALIDADE: PREGÃO

O Pregoeiro do Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a licitação nº 054/2016-PP, modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço ter sido deserto em sua 1ª convocação em 06 de Outubro de 2016, e na segunda convocação em 20 de Outubro de 2016 não tendo acudido interessados, RESOLVE tornar DESERTO o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para aquisição de material de construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc.) para manutenção e conservação de prédios públicos deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL-RN, 20 de Outubro de 2016

JOSE VALTER GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:1B565014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA SALOMÉ DA SILVA** matrícula 010223-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 11/10/2016 a 08/01/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:5C112767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 143-2016 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 143/2016 DE 25 de outubro de 2016.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz,** no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia 27 de outubro de 2016 (Sexta-feira).

***Parágrafo Único*:** O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, cemitérios, limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art. 2º - Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art. 3º - Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 25 de outubro de 2016.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:28C96B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 6° DA EC 41/2003 - PROFESSORA JOSENEIDE

Aposentadoria Art 6° da EC 41/2003 - Professor

Ato/Portaria nº 000022/2016
VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 24 de Outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) JOSINEIDE ALVES F SALES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 00007, de 29 de maio de 2016, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **JOSINEIDE ALVES FERREIRA DE SALES**, portadora do RG nº 511396, CPF nº 429.234.254- 72, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 9, Matrícula Funcional n.º 226, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003** c/c **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000008/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:8C885AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 3° DA EC 47/2005 - PROFESSORA ELIZETE SABINO

Aposentadoria Art 3° da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000020/2016
VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 24 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) ELIZETE SABINO DANTAS.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 0002 de 01 de março de 2016, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **ELIZETE SABINO DANTAS**, portadora do RG nº 578624, CPF nº 337.194.384-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional n.º 48, lotada na EDUCACAO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005** c/c **art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000002/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

35% (trinta e cinco por cento de quinquenio) nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:50704506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 3° DA EC 47/2005 - PROFESSORA MARIA DO SOCORRO

Aposentadoria Art 3° da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000024/2016
VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 24 de Outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO P DE OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 000013, de 01 de agosto de 2016, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 997976, CPF nº 566.155.234-34, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,Matrícula Funcional n.º 282, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005** c/c **art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000013/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

30% (trinta por cento de quinquenio) nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:E436CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSENTADORIA ART 6° DA EC 41/2003 - PROFESSORA SEBASTIANA

Aposentadoria Art 6° da EC 41/2003 - Professor

Ato/Portaria nº 000021/2016
VERA CRUZ/RIO GRANDE DO NORTE, em 24 de outubro de 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) SEBASTIANA DE PAIVA SILVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 00003, de 08 de março de 2016, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **SEBASTIANA DE PAIVA SILVA**, portadora do RG nº 380252, CPF nº 637.951.754 -53, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 10, Matrícula Funcional n.º 337, lotada na EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003** c/c **§ 5º do art. 40 da Constituição Federal e arts. 21 e 34 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,** conforme processo do VERAPREV nº 000003/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:**

25% (vinte e cinco por cento de quinquenio) nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
João Paulo Pinho Cabral
Código Identificador:187D9972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 727/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:0A6DC08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 728/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:2A95F691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 729/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D246B02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO PRTESENCIAL 031/2016(2ª CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2016(2ª CHAMADA) - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMP Nº 0031/2016 (2ª CHAMADA)
ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À MONTAGEM DÁ REDE DE COMPUTADORES DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO, ANO 2016. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.(2ª CHAMADA).
Proc. Licitatório n.º 000150/16
PREGÃO PRESENCIAL n.º 0031/2016(2ª CHAMADA)
Abertura: 09h:00min
Data da Abertura: 28 de setembro de 2016.
Aos 28 de setembro de 2016 do ano de 2016, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 72, 144 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0031/2016(2ª CHAMADA) – PMP, homologado em resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com o valor de R$ 29.157,00(vinte e nove mil e cento e cinquenta e sete reais), conforme os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
2	007.007.	BANDEJA FIXA 300 MM (19") PRETA - SIMILAR A MARCA ATTIC OU DE MELHOR QUALIDADE - BANDEJA FIXA PADRÃO 19" COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO; DEVERÁ TER ESPESSURA DA CHAPA DE 1,5 MM; DEVERÁ POSSUIR ALETAS PARA VENTILAÇÃO; SUPORTAR DE CARGA 60 KG; DEVERÁ TER COR PRETA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RACK FORNECIDO	WOMER	UND	2
	314			120,00	240,00
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			
4	007.007.	CONECTOR FÊMEA CAT.6 BRANCO - SIMILAR A MARCA FURUKAWA OU DE MELHOR QUALIDADE - EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E; MONTAGEM RÁPIDA COM A FERRAMENTA "FAST TOOL" (NÃO NECESSITA PUTCH DOWN); DESEMPENHO DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 E ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; FORNECIDO EM 11 CORES PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DE SEU SISTEMA; FORNECIDO COM DUST COVER ARTICULADO PARA PROTEÇÃO DOS CONTATOS ELÉTRICOS; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO NO PRÓPRIO DUST COVER; INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90OOU 180O; COMPATÍVEL COM RJ-11; ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO CRIMPADO; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; ALTURA 22,3MM; LARGURA 17 MM;	FURUKAWA	UND	113
	336			39,00	4.407,00
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			
5	007.007.	FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO 50.0OM OM3 – SC/LC – 2,5 M - SIMILAR A MARCA FURUKAWA OU DE MELHOR QUALIDADE - ESTE CORDÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR 01 (UM) PAR DE FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO 50/125µM OM3, TIPO "TIGHT"; UTILIZAR PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2MM; A FIBRA ÓPTICA DESTE CORDÃO DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E REVESTIMENTO SECUNDÁRIO EM PVC; SOBRE O REVESTIMENTO SECUNDÁRIO DEVERÃO EXISTIR ELEMENTOS DE TRAÇÃO E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; AS EXTREMIDADES DESTE CORDÃO ÓPTICO DUPLO DEVEM VIR DEVIDAMENTE CONECTORIZADAS E TESTADAS DE FÁBRICA; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO; SER DISPONIBILIZADO NA OPÇÃO DE TERMINAÇÃO COM CONECTOR SC/LC; OS CONECTORES DEVEM APRESENTAR POLIMENTO SPC (SUPER PHYSICAL CONTACT); O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA O CONECTOR ÓPTICO SC/LC; O CABO (CORDÃO) ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL.	FURUKAWA	UND	10
	311			159,00	1.590,00
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			
6	007.007.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1UALTA DENSIDADE - SIMILAR A MARCA FURUKAWA OU DE MELHOR QUALIDADE- ACABAMENTO EM PINTURA DE EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA À RISCOS, PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES INDICADAS PARA USO INTERNO, PELA EIA 569; CONFECCIONADO EM AÇO SAE1020; DIMENSÕES: ALTURA 44 MM, PROFUNDIDADE 75MM, LARGURA: 482MM; DEVERÁ POSSUIR TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL, SEM PARAFUSOS; DEVERÁ SUPORTAR A PASSAGEM DE ATÉ 48 CABOS U/UTP CAT.6 OU 24 CABOS CAT.6; ESPESSURA DE CHAPA DA ESTRUTURA MÍNIMA DE 1,2MM; FORNECIDO NA COR PRETA; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RACK FORNECIDO.	FURUKAWA	UND	10
	319			35,00	350,00
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			
8	007.007.	MÓDULO SFP 1000BASESX 1 GBIT/S MULTIMODO OM3 - SIMILAR A MARCA HP OU DE MELHOR QUALIDADE - MÓDULO SFP1000BASESX 1 GBIT/S MULTIMODO PERMITE UMA CONEXÃO 1000BASE-SX. HABILITA UMA CONEXÃO 1000BASE-SX. INTERFACE DE MÍDIA: LC CONECTOR DO TIPO: LC TIPO DE FIBRA: MULTI-MODO; DEVE POSSUIR PLENA COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SWITCHES OFERTADOS; DEVE POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	TP-LINK	UND	8
	332			470,00	3.760,00
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			
14	007.007.	SWITCH DE REDE 24 PORTAS GIGABIT/POE GERENCIALVEL - 24 PORTAS DE COMUTAÇÃO GIGABIT ETHERNET COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA 10/100/1000BASE-T; 2 PORTAS COMBO SFP PARA FIBRA, QUE OFERECEM SUPORTE A TRANSCEPTORES 1000BASE-SX E 1000BASE-LX; NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E CONTROLE DE FLUXO; MDI/MDIX AUTOMÁTICA; LEDS INTEGRADOS PARA MONITORAMENTO E ANÁLISE VISUAL; CAPACIDADE DE SWITCH FABRIC DE ATÉ 48 GBPS; SUPORTE À IPV6, ACESSO POR SSH, SUPORTE ATÉ 64 VLANS BASEADAS EM PORTA; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO; DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OSMANUAIS, DRIVERS, CABOS, PLACAS, ACESSÓRIOS, SOFTWARES, KITS DE INSTALAÇÃO EM RACK, LICENÇAS DE SISTEMAS OPERACIONAIS E OUTROS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MESMO QUE NÃO ESPECIFICADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES COM FIRMWARE ATUALIZADOS PELO FORNECEDOR DO	HP	UND	9
	325			2.090,00	18.810,00

		PRODUTO; TODOS OS SWITCHES DEVERÃO CONTEMPLAR NO MÍNIMO: IEEE 802.1D, IEEE802.1P, IEEE 802.1Q, IEEE 80			
	1298	TACIO TORRES MORAIS 07382439496			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À MONTAGEM DÁ REDE DE COMPUTADORES DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO, ANO 2016.

REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. (2ª CHAMADA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e os propostos pelo(s) proponentes(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/prestação dos serviços no Decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0031/2016(2ª CHAMADA) – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2016(2ª CHAMADA) – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 0031/2016(2ª CHAMADA) – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente Indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
9.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.
9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.
9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 0031/2016(2ª CHAMADA) – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de outubro de 2016.

ASSINAM
Ordenador de despesas:
MANOEL DE FREITAS NETO
Proponentes:

_____
Representante:
TACIO TORRES MORAIS
Empresa: TACIO TORRES MORAIS
07382439496

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D928E1A

